



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 009/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023

**VIGÊNCIA: 02/01/2024 À 31/12/2024**

**PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EM COMPLEMENTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**

### PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, representado pela Presidente da Comissão Permanente de licitações – **Klezilene da Silva Turbano Moura**, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídicas prestadoras de serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, em atendimento aos usuários dos entes consorciados, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**BASE LEGAL:** Lei nº. 8.080, de 19/09/1990, Lei Estadual nº. 18.036, de 12/01/2009, Lei nº. 11.107/05 DE 6/4/2005, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, Lei nº 4.320, de 17/03/1964; Portaria nº 2.567 de 25/11/2016, expedida pelo Ministério da Saúde, e mediante as condições mínimas estabelecidas neste edital e seus anexos.

### DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Este Edital foi publicado no site oficial da **Associação Mineira de Municípios – AMM** (<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>), na data de **26/12/2023**, no quadro de Avisos (**Resolução nº. 001/2010**) e no site oficial do Consórcio CISVERDE (<http://www.cisverde.mg.gov.br>).

### CONSULTA E ESCLARECIMENTO (S)

Este Edital estará disponibilizado, no site Oficial do Consórcio ([cisverde.mg.gov.br](http://www.cisverde.mg.gov.br)) e/ou no departamento de licitações e contratos do consórcio CISVERDE. Informações pelo e-mail: [cisverdelicitacao@yahoo.com](mailto:cisverdelicitacao@yahoo.com) e/ou pelo telefone: (032) 3741-3313.

### DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O (S) **CREDENCIAMENTO (S)**, será (ão) realizado (s) em **sessões públicas, na sede do Consórcio, sediado à rua Antônio Thomé, nº. 165, bairro Triângulo, CEP: 36.803-020 – Carangola/MG**, conduzidos pela Presidente da Comissão Permanente de licitações – **Klezilene da Silva Turbano Moura** e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 001/2023, publicada em 02/05/2023**.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DE DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:** das **08:00 do dia 02/01/2024** até às **8:00 hs** do dia **31/12/2024**.

**REALIZAÇÃO DO (S) CREDENCIAMENTO (S) NA SEDE DO CONSÓRCIO CISVERDE, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.**

Carangola, 22 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Klezilene da Silva Turbano Moura - Portaria nº 001 de 02 de maio de 2023**  
Presidente Comissão Permanente de Licitação  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE

## SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem por objeto o **CRENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Prestadores de Serviços na área da saúde, seguindo as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA

2. A saúde é um direito fundamental de todos e deve ser assegurada por todos os Entes da Federação, devendo ser viabilizado o seu acesso pelo Município através dos meios legais existentes. Este Consórcio tem por meta dar tratamento prioritário a saúde a fim de proporcionar um atendimento digno ao cidadão e o presente certame justifica-se pela necessidade dos Municípios consorciados ao **CISVERDE** garantirem atendimento aos seus munícipes. Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana.
3. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde, os Municípios devem buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público. Nesta linha, verificando os prejuízos que podem ocorrer para os indispensáveis serviços de saúde, os municípios consorciados, demonstram a necessidade de contratação dos referidos serviços através do **CONSÓRCIO**. Diante de todo o exposto e com fundamento da Lei Federal nº. 8666/93, a melhor solução é o **CRENCIAMENTO** dos serviços através de inexigibilidade de licitação.
4. A utilização do credenciamento justifica-se ainda por dar condições de credenciar todos aqueles interessados em contratar com a administração pública, desde que cumpridos os requisitos previstos neste edital de chamamento público. Não havendo que se falar em competição, visto que não há exclusão entre os concorrentes, nem diferenciação de preços, uma vez que os preços advêm da administração pública.
5. Com relação à escolha do prestador de serviços, ficará a cargo dos próprios usuários por intermédio das secretárias de saúdes de cada ente consorciado, enquanto beneficiários diretos da prestação, e não da administração do consórcio.
  - a) Neste contexto, caberá apenas ao consórcio credenciar aqueles que atendam aos critérios fixados neste edital de chamamento público.

### Subseção II.1 – DA FINALIDADE

6. Atendimento complementar a demanda de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS**, dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** da base territorial do consórcio **CISVERDE** compreendendo a soma dos territórios dos **19 (dezenove) municípios** subscritores do Protocolo de Intenções, documento de Constituição do Consórcio **CISVERDE**, tais sejam: **Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caiana, Caparaó, Caputira, Carangola, Divino, Espera Feliz, Faria Lemos, Fervedouro, Manhuaçu, Manhumirim, Matipó, Orizânia, Pedra Bonita, Pedra Dourada, Santa Margarida e Tombos**.
7. O **CISVERDE** efetivará as contratações, com base no cadastro dos prestadores credenciados, mediante o atendimento ao disposto neste Edital, seus anexos e nas normas vigentes pertinentes a matéria, conforme minuta do Termo de Credenciamento constante no Anexo IV deste Edital.
8. O **CISVERDE**, não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelos prestadores credenciados, mas apenas a quantidade necessária para atender a demanda.

## SEÇÃO III – DA VINCULAÇÃO

9. Nos Termos da Lei 8.666/93, fica ratificada a vinculação dos licitantes ao presente Edital, compreendendo não apenas as suas disposições textuais, mas também os anexos, onde são incluídas especificações técnicas, critérios de julgamento e demais informações relevantes para a participação no certame assim, como a devida execução do objeto licitado.
10. Vinculam-se a este Edital, independente de transcrição: a) Termo de Referência; b) Edital da licitação; c) Proposta Atualizada; e d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

a) **CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:**

|           |   |
|-----------|---|
| ANEXO I   | Termo de Referência – TR                      |
| ANEXO II  | Declaração UNIFICADA                          |
| ANEXO III | Modelo de Carta Proposta                      |
| ANEXO IV  | Minuta <b>TERMO DE CREDENCIAMENTO</b>         |
| ANEXO V   | Tabela de Procedimentos e Exames do Consórcio |
| ANEXO VI  | Check-list                                    |

## SEÇÃO IV - DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11. São atribuições a serem cumpridas pelo Credenciado:
- a) Prestar atendimento aos usuários do **CISVERDE**, dentro de conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas à especialidade, procedimento ou serviço para qual está sendo credenciado.
- b) Prestar atendimento aos usuários do **CISVERDE**, dentro das normas operacionais instituídas e demais normativos do Consórcio, incluindo a possibilidade de implantação de inovações tecnológicas que venham a facilitar o processo, o controle do atendimento aos beneficiários do Sistema e a cobrança dos serviços prestados, tal como conectividade via internet, biometria e outros.
- c) Quanto ao atendimento a usuários do **CISVERDE** nas clínicas, hospitais e consultórios, deverá atender em ambiente físico adequado à prestação dos serviços, nos aspectos de iluminação, nível de privacidade, vedação acústica, limpeza e ordem, e espaço apropriado para o atendimento proposto em consonância com a linha de qualidade adotada e exigida pelo Consórcio.

### Subseção IV.1 – DO ATENDIMENTO NAS INSTALAÇÕES DA SEDE OU FILIAL DA CREDENCIADA

12. O atendimento ao público nas instalações da **CREDENCIADA** sede ou filial, será devidamente encaminhada pelo **CISVERDE** considerando o valor máximo estipulado na Tabela de Procedimentos **ANEXO IV** deste edital, combinado com a Carta-Proposta apresentada, em dia e horário indicado previamente pelo profissional, sendo de responsabilidade da **CREDENCIADA** todo o material necessário à execução dos serviços credenciados, devendo a **CREDENCIADA EXIGIR** dos **BENEFICIÁRIOS** a apresentação da Guia de Encaminhamento do **CISVERDE**.
- a) Na falta do encaminhamento, a consulta somente poderá ser realizada através de outro prévio consentimento formal do **CISVERDE**.
- b) O aceite da guia se dará quando a mesma não estiver com rasuras bem como entrelinhas.

## Subseção IV.2 - DO ATENDIMENTO NAS INSTALAÇÕES DA SEDE OU FILIAL DO CREDENCIANTE

13. O beneficiário (a) será encaminhado (a) ao **CISVERDE** considerando o valor unitário do procedimento, conforme Carta-Proposta apresentada, em dia e horário indicado previamente pelo Consórcio, sendo de responsabilidade do **CONSÓRCIO** todo o material necessário à execução dos serviços credenciados, o **CONSORCIO EXIGIRÁ** do (s) **BENEFICIÁRIO (S)** a apresentação da Guia de Encaminhamento emitida pela Secretaria Municipal de saúde do Município Consorciado.
- c) Na falta do encaminhamento, a consulta somente poderá ser realizada através de outro prévio consentimento formal do **órgão**.
- d) O aceite da guia se dará quando a mesma não estiver com rasuras bem como entrelinhas.
- e) A demanda dos procedimentos será distribuída entre os **CREDENCIADOS**, conforme solicitações das secretarias de saúde dos municípios consorciados com agendamento prévio, observado o número máximo de atendimentos previsto pelo profissional.

## SEÇÃO V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14. Poderão credenciar-se, atendendo a este chamamento, todas as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível e estando estas legalmente estabelecidas para os fins deste credenciamento, devendo para tanto, serem atendidos os requisitos exigidos neste Edital e seus anexos, bem como atendam as condições e os critérios mínimos exigidos pelo **Sistema Único de Saúde – SUS**.
15. As pessoas **JURÍDICAS** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto em referência devem **credenciar-se previamente** na sede do consórcio, e atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
16. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação, ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
17. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeiras, condições suficientes para a execução de credenciamentos dessa natureza.
18. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº. 8.666/93, em seu art. 33, e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº. 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição e empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
19. Poderão participar deste credenciamento as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

20. A empresa participante será responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Credenciamento, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

## **Subseção V.1 - NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**

21. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002;
22. Empresas proibidas ou impedida de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº. 12.529/2011;
23. Que estejam proibidas ou impedida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei nº. 8.429/92;
24. Que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
25. Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
26. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento, que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação e Empresários integrantes do mesmo grupo econômico;
27. Consideram-se empresários integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
28. Cooperativa de trabalho utilizada para intermediação e mão de obra subordinada, conforme disposto no art. 5 da Lei nº. 12.690, de 19/07/2012.
29. Que não cumpra com as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que atentam ao art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de incorrer nas penalidades cabíveis.
30. Punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **SEÇÃO VI - PEDIDO (S) DE IMPUGNAÇÃO (ES) AO EDITAL**

31. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão e por licitante, **respectivamente, até o 5º dia útil e até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, nos termos do art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Licitações e Contratos na sede do Consórcio, dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

- a) A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação com foto e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia autenticada, ou cópia simples com apresentação dos originais para autenticação, do documento de identificação com foto e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
  - b) A decisão da Comissão Permanente de Licitação será no prazo de até 03 (três) dias úteis da impugnação, e será devidamente divulgada para conhecimento de todos os interessados.
  - c) Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.
32. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.
  33. Sendo acolhida a impugnação ao Edital, e realizada as alterações se necessárias, será definida nova data para a realização do certame, com publicidade realizada pelos mesmos veículos utilizados anteriormente.
  34. O Consórcio não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
  35. **Recomenda-se ao licitante impugnar o edital sempre que houver documento com exigência exorbitantes, que extrapolem o limite da legislação, afrontem a legislação, ou que restrinjam ou direcionem a contratação, fato outro, estará sujeito a punição por litigância de má-fé, podendo ser considerado ato lesivo a administração o uso de recurso com o intuito de dificultar o andamento desta licitação ou intuito manifestamente protelatório.**

## SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO

36. O CREDENCIAMENTO será realizado em sessões públicas, na sede do Consórcio, sediado à Rua Antônio Thomé, nº. 165, bairro Triângulo, CEP: 36.803-020 – Carangola/MG, conduzidos pela Presidente da Comissão Permanente de licitações – Klezilene da Silva Turbano Moura e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2023, publicada em 02/05/2023.
37. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DE DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS PARA O CREDENCIAMENTO: das **08:00 do dia 02/01/2024** até as **8:00 hs** do dia **31/12/2024**.
38. A CARTA PROPOSTA deverá ser apresentada conforme modelo ANEXO III, ou em modelo próprio, **DESDE QUE CONTENHA TODAS AS INFORMAÇÕES ALI PREVISTAS**, com identificação do processo licitatório, o objeto licitado, a empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Consórcio ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;
39. A habilitação do licitante ou de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao CREDENCIAMENTO em tela.

40. Todas as pessoas jurídicas que forem declaradas aptas ao credenciamento serão **CRENCIADAS** pelo Consórcio **CISVERDE**, por meio de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, sem qualquer tipo de competição, e terão sua remuneração pelos serviços definidos de forma idêntica a todas através dos valores que não excedam aos valores estipulados neste Edital.
41. O Consórcio não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não chegue na data e horário previstos neste Edital.
42. A Presidente da comissão de licitação, no interesse do Consórcio, poderá adotar medidas saneadoras para julgar os documentos de credenciamento, assim como as condições da proposta, desconsiderando evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e revelando omissões puramente formais observadas na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do credenciamento.
43. **O credenciamento estará permanente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, sempre que houver alteração nos procedimentos ou na tabela de procedimentos, a publicação em órgão de imprensa oficial da Tabela Atualizada.**
44. Ao requerer a inscrição no credenciamento, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste Edital.
45. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento ou o cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviço, que faz parte integrante do presente Edital.

## SEÇÃO VIII - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

46. Como condição de habilitação os licitantes deverão apresentar a documentação solicitada neste edital, nos termos da Lei 8.666/93, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
47. A documentação referida nesta Seção poderá ser apresentada em original, por cópia autenticada por tabelião de notas, por publicação em órgão de imprensa oficial, exceto aqueles emitidos via internet ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, podendo ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto neste edital e na Lei de Licitações nº. 8.666/93.
48. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a presidente da comissão de licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
49. SICAF;
50. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
51. Registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

52. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
53. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
54. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitações inabilitará a proponente, por falta de condição de participação.
55. **Serão desclassificadas as empresas interessadas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregularidades insanáveis.**

## Subseção VIII.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, da Lei de licitações nº 8.666/93)

56. **CARTA PROPOSTA**, nos termos do ANEXO III;
57. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual<sup>1</sup>;
58. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO (SE HOUVER) EM VIGOR**, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seu (s) administrador (es), e alterações ou da consolidação respectiva;
59. **COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
60. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
61. Os documentos exigidos para os itens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, concomitante com cópia de documento de identificação – **RG, CPF OU CNH DO (S) SÓCIO (S) ADMINISTRADOR (ES)** da empresa.

## Subseção VIII.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, da Lei de licitações nº 8.666/93)

62. Comprovante de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, do Ministério da Fazenda, que poderá servir para fins de comprovação do enquadramento como ME, EPP;
63. Comprovante de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal** se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

<sup>1</sup> A aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), com cópia de documento com foto - **RG ou HABILITAÇÃO** do proprietário/Administrador;

64. Prova de **Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portarias MF 358 e 443/2014, **incluindo a negativa previdenciária** (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, conjugada com a CNDF);
65. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
66. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
67. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
68. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**<sup>2</sup>.

### Subseção VIII.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

(Art. 37, inciso XXI da CRFB/88 e INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GDG N. 30 DE 09 /12/2022.)

69. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma da Lei nº 11.101, de 9.2.2005 e inciso II, do art. 69, da Lei nº. 8.666/93, emitida **até 90 (noventa) dias antes a abertura da licitação**, deverá ser expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da licitante.
  - a) Porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Consórcio realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

### Subseção VIII.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/HABILITAÇÃO TÉCNICA

(Art. 30, da Lei de licitações nº 8.666/93)

### Subseção VIII.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

70. **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** (vigente) emitido pelo órgão técnico competente da sede da licitante;
  - a) Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - b) Se o licitante for **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
  - c) Se o licitante for **MATRIZ** e o **EXECUTOR** do contrato for **FILIAL**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **MATRIZ** quanto os da **FILIAL**.
71. **ALVARÁ EXPEDIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, fornecido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da proponente;

<sup>2</sup> Podendo ser retirada no site TST.

- a) Estando o **ALVARÁ SANITÁRIO** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo ou declaração de revalidação juntamente com a cópia de Licença Sanitária vencida, desde que o protocolo seja feito no prazo estabelecido pela vigilância.
72. Cópia do **CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES**, do Estabelecimento, nos termos da Portaria nº 134, de 04 de abril de 2011, sob pena de inabilitação os termos da Portaria nº 134, de 04 de abril de 2011, sob pena de inabilitação;
73. O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico (s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;
- b) Indicação que contenha o nome do responsável técnico e dos profissionais que realizarão os atendimentos, com as suas especialidades e carteira de registro profissional no Conselho;
- a) A comprovação referida deverá ser feita através de cópias autenticadas do **Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social**, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e do Decreto nº 61.7999/67;
- b) A participante poderá, também, **apresentar as Fichas de Registro de Empregados** através do sistema informatizado, nos termos da Portaria nº 3626, de 13/11/91 do Ministério do Trabalho e da Portaria nº 1.121, de 09/11/95 do Ministério do Trabalho, retificada no D.O.U de 13/11/95. No caso de sócios, a participante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social;
- c) Poderá, ainda, comprovar o vínculo profissional através da apresentação do **Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional** detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) usada para a Comprovação de capacitação técnico-profissional.
- d) A relação de profissionais, planilha de disponibilidade, procuração, poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos para credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF.
- e) Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, para regularização da documentação.
74. **CERTIDÃO OU ATESTADO**, de registro da proponente emitido pelo conselho profissional competente, Conselho Regional de Medicina - CRM, da circunscrição da sede da empresa proponente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma da Lei nº. 8.666/93;

## Subseção VIII.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

75. **CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** do responsável pelo estabelecimento, emitido pelo Conselho Regional competente.

76. Cópia do **CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES**, do profissional, nos termos da Portaria nº 134, de 04 de abril de 2011, sob pena de inabilitação os termos da Portaria nº 134, de 04 de abril de 2011, sob pena de inabilitação;
77. No caso dos médicos especialistas, o profissional deverá apresentar o **CERTIFICADO DE REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALIDADE - RQE** - devidamente regularizado perante o Conselho Regional de Medicina da jurisdição em que atua.
- a) Comprovação que o profissional médico que efetivamente irá prestar os serviços possua especialização (residência ou pós graduação) **NA ESPECIALIDADE CREDENCIADA**;
78. **Registro do (s) profissional (is) de saúde junto ao Conselho Regional competente (CRM e afins).**
79. **Indicação do responsável (eis) técnico (s) da empresa**, acompanhada de cópia da sua Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de sua Especialidade;
- a) Cópia do (s) título (s) obtido (s) em virtude de residência médica e especialização na área do credenciamento, sendo admitidos como tal os documentos previstos no art. 2º da Deliberação CIBE nº. 121, publicada em 29/03/96. <sup>3</sup>
80. **Documentos Pessoais** do (s) profissional (ais) - RG e CPF;
81. Comprovação do **vínculo entre a empresa e o responsável técnico**;

## Subseção VIII.7 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS “MEs” E “EPPs”

82. As licitantes, para o **enquadramento como Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP)**, ou equiparadas, objetivando a aplicação da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 deverá (ão) apresentar declaração devidamente assinada pelo seu representante legal de que é ME ou EPP, nos termos dos incisos I e II do art. 3º, bem como de que não possuem nenhum dos impedimentos constantes do § 4º, do art. 3º, da LC 123 (**Anexo I**).
83. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2.006, o Presidente da comissão de licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.<sup>4</sup>

<sup>3</sup> Art.2º - São consideradas comprovações, além da habilitação profissional do médico, qualquer um dos seguintes elementos:

- I- Título de Especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;
- II- Comprovante de aprovação no exame específico da sociedade da especialidade pretendida;
- III- Certificado de conclusão de Residência Médica ou Curso de Especialização com um mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas de duração;
- IV- Atestado de aprovação em concurso público na especialidade pretendida;
- V- Um dos documentos da relação abaixo de comprovação de exercício da especialidade nos últimos 05 (cinco) anos, referendado pelo Gestor Municipal:
  - Vvínculo empregatício;
  - Cadastro no SUS;
  - Declaração da Associação Médica.

<sup>4</sup> Portal da Transferência do Governo Federal, Seção “Despesas Diretas do Governo – Favorecido (pessoa Físicas, em presas e outros).

84. A microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
85. **DEVERÁ APRESENTAR** toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal**, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº. 123/2006.
- a) Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- b) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.
- c) **A não regularização da documentação**, no prazo previsto neste item, **implicará na inabilitação da ME ou EPP**.

## Subseção VIII.8 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (Modelo Anexo II)

86. **DECLARAÇÃO UNIFICADA – ANEXO II.**

## SEÇÃO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

87. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.
88. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento, devendo neste caso, a comunicação ser efetivada diretamente ao interessado, que poderá apresentar nova documentação, assim que saneadas as pendências que motivaram sua inabilitação.
89. Uma vez apresentada proposta para o credenciamento, a firma declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente Edital.
90. A critério da Administração admitir-se-á no decorrer da contratação, a inclusão de novo (s) procedimento (s) à lista de serviços, ainda não contemplados no ANEXO II, desde que: Observado o interesse público na sua contratação, ocorra a adequação dos seus preços às condições de mercado e, garantida sua inclusão no próximo edital de credenciamento.

## SEÇÃO X – DO PROCEDIMENTO

91. A Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de apoio, em dias úteis durante a vigência do presente Credenciamento, analisará todos os pedidos de **CREDENCIAMENTO**, observados as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
92. Aberto a seção pública para a análise de documentação e Credenciamento e de posse da Proposta e documentos de habilitação, certificando-se que estes estão de acordo com as exigências editalícias, será dado

prosseguimento ao **CRENCIAMENTO**. Havendo qualquer ponto conflitante e/ou divergente em qualquer momento a credenciante será comunicada.

93. Ocorrendo inabilitação de qualquer interessado, aguardar-se-á o prazo de recurso, **SALVO** se houver manifestações expressa de desistência de recorrer. Fato outro, não havendo manifestação e vontade, finalizar-se-á o procedimento com a proclamação da empresa como habilitada e credenciada ou inabilitada podendo para tanto solicitar nova análise com novo pedido de credenciamento.
94. Os interessados serão cadastrados por especialidade, segundo elementos constantes na documentação relacionada no presente instrumento;
95. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do interessado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital ou descredenciado no caso de deixar de cumprir com as obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos para credenciamento.
96. As clínicas, hospitais e/ou laboratórios serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao endereço indicado no presente instrumento e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de apresentação, sendo que o número total de consultas e/ou procedimentos especializados a ser credenciado, será destinado/entregue àqueles que lograrem a devida habilitação, e, nos casos em que houver mais de uma empresa credenciada, os procedimentos serão distribuídos entre as empresas habilitadas, dentro de sua disponibilidade/capacidade de atendimento. E de acordo com a programação financeira disponibilizada pelos municípios interessados.

## SEÇÃO X.1 – DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

97. A contratação ocorrerá de forma paralela e não excludente, a preço fixo e geral, distribuída a demanda igualmente aos credenciados, caso seja possível, dentro do período de cada 10 (dez) dias, podendo haver rodízio. **Ressalta-se que os credenciados apenas terão mera expectativa de contratação.**
  98. A utilização do credenciamento justifica-se ainda por dar condições de credenciar todos aqueles interessados em contratar com a administração pública, desde que cumpridos os requisitos previstos neste edital de chamamento público. Não havendo que se falar em competição, visto que não há exclusão entre os concorrentes, nem diferenciação de preços, uma vez que os preços advêm da administração pública.
  99. Com relação à escolha do prestador de serviços, ficará a cargo dos próprios usuários por intermédio das secretárias de saúdes de cada ente consorciado, enquanto beneficiários diretos da prestação, e não da administração do consórcio.
- b) Neste contexto, caberá apenas ao consórcio credenciar aqueles que atendam aos critérios fixados neste edital de chamamento público.

## SEÇÃO XI – DOS RECURSOS

100. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos, além do previsto no Termo de Credenciamento.
101. Caberá recurso da **decisão que reputar inepto o requerimento de credenciamento ou determinar o descredenciamento de empresa, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito.

102. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação<sup>5</sup>.
103. Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório/edital de licitação perante ao consórcio **CISVERDE** o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil que antecede o certame**, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme prescreve o artigo 12 (doze) do Decreto Federal nº. 3.555 de 8 de agosto de 2000, cabendo ao Presidente da comissão de licitação e Comissão de Licitação do **CISVERDE**, decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelece o § 1º do supracitado artigo, onde não serão aceitos instrumentos enviados via e-mail ou fac-símile;
104. Caso seja acolhida a impugnação (pedido) contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;
105. O (s) pedido (s) deverá (ão) ser dirigido (s) a Presidente da Comissão Permanente de Licitações do **CISVERDE**, devendo ser protocolizadas na sala de reunião da Comissão de Licitação, à rua Antônio Thomé, 165, bairro Triângulo, em Carangola/ MG, CEP: 36.803-020.
106. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.
107. A **licitante** que tiver sua intenção de **recurso** aceita deverá registrar as razões do recurso, no **prazo de 3 (três) dias**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
108. Para efeito do disposto no **§ 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993**, fica à vista dos autos do **CONSÓRCIO** franqueada aos interessados.
109. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Comissão de Licitações serão apreciados pela autoridade competente.
110. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

111. Inexistindo manifestação recursal ou decidida os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhará, o processo para a autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.
112. Na ausência de recurso, caberá a presidente da Comissão Permanente de Licitações, adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## SEÇÃO XIII – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

113. As condições, obrigações e responsabilidades das partes decorrentes deste procedimento licitatório estão contidas na Minuta do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** (Anexo IV), a qual é parte integrante deste Edital.
114. A convocação será feita mediante correspondência eletrônica (e-mail).

<sup>5</sup> [...] qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este instrumento convocatório/edital, conforme prescreve o §1º do art. 41 da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93.

## SEÇÃO XIV – DAS ALTERAÇÕES

115. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº. 8.666/93.
116. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do credenciamento.
117. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
118. Registros que não caracterizam alteração do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

## SEÇÃO XV – DA PUBLICIDADE DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO

119. A divulgação do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é condição indispensável para eficácia do termo e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de sua assinatura, nos termos da Lei ne. 8.666/93.
120. Os **CREDENCIAMENTOS** celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

## SEÇÃO XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

121. Prestar os serviços listados em **estrita conformidade com as determinações descritas no termo de referência, proposta comercial, edital e demais anexos**, assumindo inteira reponsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros, respondendo por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados ao **CREDENCIANTE** ou a terceiros, durante a prestação do serviço, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio.
122. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do **CREDENCIAMENTO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
123. O **CREDENCIAMENTO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas na Lei ne. 8.666/93, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.
124. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CREDENCIAMENTO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
125. Indicar formalmente ao **CISVERDE** os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;
126. Colocar à disposição do Consórcio os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços prestados.

127. Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao **CISVERDE**;
128. Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
129. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte do **CISVERDE** como inadequada para a prestação dos serviços;
130. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do **CISVERDE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
131. Relatar ao **CISVERDE** toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
132. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do credenciamento, nos termos da legislação aplicável;
133. Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação constantes do edital que deu origem ao credenciamento;
134. Executar os serviços objeto do credenciamento obedecendo ao procedimento prescrito pelas normas do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária, pelo respectivo conselho de classe e, por fim, pelas normas baixadas pelo **CISVERDE**;
135. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do **CRENCIANTE**;
136. Comunicar ao **CISVERDE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;
137. À **CRENCIADA** cabe assumir a responsabilidade por: em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CISVERDE**, por todas as despesas decorrentes da execução do **CRENCIAMENTO** e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
138. A inadimplência da **CRENCIADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CISVERDE**, nem pode onerar o objeto deste termo de credenciamento, razão pela qual a **CRENCIADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CISVERDE**;
139. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
140. Submeter-se à eventual regulação instituída pelo **CISVERDE** e/ou Ente Consorciado;
141. Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado ou similar, onde conste, também, a inscrição "Este serviço foi custeado com recursos públicos provenientes do SUS;

142. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
143. Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
144. São expressamente vedadas à **CRENCIADA**: A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CISVERDE** ou dos Municípios Consorciados durante a vigência deste termo de credenciamento;
145. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste termo de credenciamento.

## SEÇÃO XVII – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

146. O Regime desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº. 8.666/93.
147. Constituem obrigações do Contratante, além da constante do art. 115, da Lei 8.666/93, as especificadas neste Edital e seus anexos.
148. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa realizar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência edital e anexos;
149. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
150. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
151. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do **CRENCIAMENTO**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## SEÇÃO XVIII– CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO

152. As condições, obrigações e responsabilidades das partes decorrentes deste procedimento licitatório estão contidas na Minuta do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** (Anexo IV), a qual é parte integrante deste Edital.
153. Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá assinar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO** no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua assinatura.
154. A convocação será feita mediante correspondência eletrônica (e-mail).
155. No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviado o Termo de Credenciamento via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo estipulado.

### Subseção XVIII.1 – DAS ALTERAÇÕES

156. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina a Lei nº. 8.666/93. A **Credenciada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Credenciamento;

157. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo ou termo de apostilamento, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

## SEÇÃO XIX – DO DESCREDENCIAMENTO

158. O presente Credenciamento poderá ser revogável a qualquer momento, o Credenciado ou Administração poderão denunciar o Credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na Legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
159. Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver durante o curso do **CREDECIMENTO**, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo **CREDECIMENTO** venha a ser rescindido, pelos motivos previstos no Termo de Credenciamento.
160. O Credenciado que deseja solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## SEÇÃO XX – DO PAGAMENTO

161. O pagamento será efetuado, mensalmente, considerando apenas aqueles serviços efetivamente prestados e realizados em benefício da população dos municípios consorciados, em respeito as normas da **Lei nº. 4.320 de 17 março de 1964** e de acordo com os valores estipulados neste Edital e seus anexos.
162. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao Tribunal de contas competente.
163. Os honorários e valores dos exames serão remunerados até o limite do preço constante do **ANEXO IV** deste Edital, fixos e irrecorríveis.
164. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CREDECENCIADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CREDECENCIADA**, todas as condições pactuadas. A mesma deverá vir acompanhada das respectivas requisições, devidamente rubricadas ou vistas pelo requisitante responsável e assinadas pelo paciente para atestar a realização da prestação de serviços, tendo **CREDECENCIANTE**, o prazo de 10 (Dez) dias, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.
165. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CREDECENCIADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CREDECENCIANTE**.
166. Somente após o cumprimento da cláusula anterior será autorizado o pagamento a **CREDECENCIADA**, no 21º (vigésimo primeiro) dia de cada mês, mediante apresentação até o 30º (trigésimo) dia do mês anterior de Nota Fiscal, com a correta descrição dos serviços realizados, acompanhados das respectivas Guias de Encaminhamento do **CISVERDE**, para conferência.

167. Caso a Nota Fiscal acompanhada dos documentos necessários não seja encaminhada ao **CISVERDE** até o 30º (trigésimo) dia do mês, o pagamento correspondente poderá sofrer retardamento proporcional, decorrente do atraso no processamento do faturamento.
168. Na eventualidade da aplicação da multa prevista em edital, esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
169. Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto na cláusula anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
170. No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da **CRENCIADA**, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.
171. A Nota Fiscal deverá ser protocolada na Secretaria do **CRENCIANTE**, considerando os descontos previstos na legislação em vigor.
172. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CRENCIADA**.
173. O **CRENCIANTE** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CRENCIADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CRENCIADA** atenda à cláusula infringida.
  - b) A **CRENCIADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CRENCIANTE**.
  - c) Débito da **CRENCIADA** para com o **CRENCIANTE** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros Credenciamentos.
  - d) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
174. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CISVERDE**, os valores devidos poderão serem acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CRENCIADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
175. O encaminhamento da nota fiscal e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio para o e-mail: [cisverde.contratos@yahoo.com](mailto:cisverde.contratos@yahoo.com) e/ou [contabilidadecisverde@yahoo.com.br](mailto:contabilidadecisverde@yahoo.com.br).

## Subseção XX.1 – DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NOTA FISCAL PARA PAGAMENTO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

176. Deverá ser apresentada mensalmente concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, **se houver**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de Regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portarias MF 358 e 443/2014, **incluindo a negativa previdenciária** (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, conjugada com a CNDF);
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**<sup>6</sup>.

## Subseção XX.2 – DOS VALORES A SEREM PAGOS À CONTRATADA, SERÃO ABATIDOS, NA FONTE, OS TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NA FORMA DA LEI.

177. Caso a **CREENCIADA** goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.
178. Poderá o **CREENCIANTE**, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.
179. A **CREENCIADA** poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
180. Caso a **CREENCIADA** não apresente a impugnação, ou caso o **CREENCIANTE** não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.
181. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

## SEÇÃO XXI – DA SUBCONTRATAÇÃO

182. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto da subcontratação.
183. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incube avaliar se o subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

<sup>6</sup> Podendo ser retirada no site TST.

## SEÇÃO XXII – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

184. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento da prestação de serviços será proveniente das dotações orçamentárias do CISVERDE, as quais estão apontadas pelo setor de Contabilidade abaixo discriminadas:

| CÓDIGO DE DESPESA                  | FICHA | FONTE     | RESUMO DA ESPECIFICAÇÃO                         |
|------------------------------------|-------|-----------|---|
| 01.01.10.302.0075.2002.33.90.39.00 | 36    | 1.659.000 | <b>Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica</b> |
| 01.02.10.302.0075.2002.33.90.39.00 | 226   | 1.659.000 | <b>Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica</b> |
| 01.01.10.302.0075.2010.33.90.39.00 | 234   | 1.500.000 | <b>Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica</b> |

## SEÇÃO XXIII – DA VIGÊNCIA

185. Os **TERMOS DE CREDENCIAMENTOS** oriundos deste credenciamento terão vigência de **12 (doze) meses** da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogados, mediante assinatura de Termo aditivo entre as partes.
186. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será **republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas**, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.
187. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.
188. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## SEÇÃO XXIV – DA REPACTUAÇÃO/REAJUSTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

189. Os valores estipulados na Tabela Própria do CISVERDE poderão ser reajustados conforme preços acordados em reunião de secretários e prefeitos, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Credenciamento, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, e das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

## SEÇÃO XXV – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

190. O edital será acompanhado pela fiscalização de servidor designado pelo município consorciado, conjuntamente com a servidora Klezilene da Silva Turbano Moura – Diretora Administrativa e Sérgio Müller Miranda – Secretário Executivo do consórcio, ambos verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinente caso necessário, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto nº. 11.246/2022.
191. **Observação as demais determinações descritas na Seção XXV da Minuta do Termo de Credenciamento Anexo V do Edital.**

## SEÇÃO XXVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS APLICÁVEIS

192. Pela inexecução, total ou parcial, das condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o (a)

**CONTRATANTE** e/ou declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, fato outro, pela **INEXECUÇÃO DO CONTRATO, a CONTRATADA** em caso de rescisão administrativa, será submetida ao previsto nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

193. **Destarte, as sanções pormenorizadas da Seção XXVI da Minuta do Termo de Credenciamento – Anexo V do Edital.**

## SEÇÃO XXVII – DA (S) NULIDADE (S) DO (S) TERMO (S) DE CREDENCIAMENTO (S)

194. É passível de nulidade do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, nos termos do artigo 41 da Lei nº. 8.666/93. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução do Credenciamento, caso não seja passível o saneamento poderá ser anulado o **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

## SEÇÃO XXVIII – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Arts. 37, 38 e 39, todos da L. nº. 8.666/93)

195. Constituirão motivos para extinção do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, a qual deverá ser **formalmente motivada** nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as condições expostas no inciso I e seguintes da Lei nº. 8.666/93.
196. Quando a extinção decorrer de **culpa exclusiva da Administração**, a **CRENCIADA** será ressarcida o pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do **CRENCIAMENTO** até a data da extinção e pagamento do custo da desmobilização.
197. O **TERMO DE CREDENCIAMENTO** poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CRENCIANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o **CRENCIAMENTO** não mais lhe oferece vantagem. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CRENCIADA** pelo **CRENCIANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
198. **Destarte, as especificações da Cláusula Décima Terceira da Minuta do Termo de Credenciamento – Anexo V do Edital.**

## SEÇÃO XXIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

199. Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.
200. Fica assegurado ao Consórcio o direito de:
- Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, fixando as credenciante, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.
  - Revogar este credenciamento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

201. A presidente da comissão de licitação ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
202. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.
203. Os interessados em credenciar-se junto ao **CISVERDE** declaram ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
204. O desatendimento às exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do chamamento público.
205. As normas que disciplinam este chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do Credenciamento.
206. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
207. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
208. Fica assegurado ao Consórcio o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.
209. O **CISVERDE** não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos interessados, em caráter irrevogável e irretratável:
  - a) Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Federal nº 8.420/2015, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros;
  - b) Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.
210. O presente Edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
211. **Todos os documentos solicitados por este edital poderão ser preenchidos em PDF e assinadas eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos do credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do respectivo documento).**
212. Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento e anexos, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo

restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência do credenciamento, para regularização da documentação.

213. Os documentos deverão ser apresentados em meio eletrônico no formato "PDF", em arquivo com tamanho máximo de 10MB, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.
214. Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.
215. Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na legislação pertinente;
216. Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.
217. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser alterada e/ou anexada.
218. A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais no sistema sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.
219. A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

## SEÇÃO XXX - DO FORO

220. A presidente da comissão de licitação ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
221. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do Contrato Administrativo oriundos deste Processo licitatório, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Local ..., Data...

---

**Klezilene Da Silva Turbano Moura**  
**Portaria nº 001 de 2 de maio de 2.023**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2023

CRENCIAMENTO Nº. 009/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/TR

#### I - INTRODUÇÃO

O presente TR (exigência do artigo 7º, § 2º, inciso "I" da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o § 8º, incisos "I" e "II", do Decreto Federal n.º 3.555/00) tem como objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser credenciado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação visando à realização de **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, em atendimento aos usuários dos entes consorciados, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

| ÁREA REQUISITANTE | RESPONSÁVEL             |
|-------------------|-------------------------|
| Administrativo    | Diretora Administrativa |

#### II - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Portaria nº 001 de 02 de maio de 2.023.

| Klezilene da Silva Turbano Moura | Marco Antonio da Silva    | Viviane Gomes Costa Vitalino |
|----------------------------------|---------------------------|------------------------------|
| Presidente da CPL                | Membro da Equipe de Apoio | Membro da Equipe de Apoio    |

#### III - BASE LEGAL

Lei nº. art. 25 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e no que couber a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e mediante as condições mínimas estabelecidas neste edital e seus anexos parte integrante deste.

#### IV - JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência – TR, visa dar subsídios ao processo licitatório de **CRENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Prestadores de Serviços na área da saúde, seguindo as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em complemento ao Sistema Único de Saúde – SUS, nesse contexto justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório em cumprimento ao texto constitucional, que determina que a administração tem que obter a proposta mais vantajosa à administração, mediante ampla competitividade, a teor do art. 3º, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

Outrossim, no presente termo consta as especificações dos itens, quantidades e preços máximos a serem aceitos, assim como o objeto da presente licitação estão devidamente detalhados nesse termo, apresentados sob planilha de itens com as descrições dos serviços e procedimentos específicos que terão de ser seguidos obrigatoriamente pela empresa que vier a ser credenciada.

O presente credenciamento visa atender a demanda do município consorciado ao **CISVERDE**, visando a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados.

Fato outro os Consórcios Públicos, são autarquias municipais e por sua vez deve seguir os princípios constitucionais e do Sistema Único de Saúde (SUS), nesta linha, cabe ressaltar que a Lei nº. 8.080/90, que regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS e institui o sistema de controle e avaliação e auditoria;

Assim, em razão da enorme carência existente na rede pública em todos os Municípios, quanto aos procedimentos apresentados neste TR, faz-se necessária a realização do presente procedimento administrativo, visando o atendimento aos pacientes dos municípios consorciados.

Por todas as razões acima apresentadas e outras que seriam igualmente válidas, aqui não mencionadas, não resta dúvidas da necessidade de realização de procedimento administrativo para a contratação dos procedimentos médicos objeto deste termo, em atendimento a demanda existente nos municípios que compõe o **CISVERDE**, tornando possível o cumprimento de todos os princípios constitucionais que lhe norteiam.

## V - OBJETO

1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Prestadores de Serviços na área da saúde, em complemento ao Sistema Único de Saúde - SUS, seguindo as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2. Os serviços poderão ser prestados, na sede do consórcio **CISVERDE**, em Carangola/MG, em sua Filial na cidade de Manhuaçu/MG, ou de forma híbrida, conforme definido durante a elaboração do Plano de Trabalho, observados os moldes indicados no Edital e seus anexos.

### Subseção V.1 - SINOPSE DE VALOR DE REFERÊNCIA

3. **TABELA DE PROCEDIMENTOS – EXERCÍCIO DO ANO DE 2024 – ANEXO V.**

### Subseção 2 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

4. O Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art.16 da Lei nº 8080/90, normatiza por Portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS. Credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada. Apesar de não ser um procedimento previsto expressamente na legislação, é reconhecido como válido pela própria jurisprudência do TCU, Tribunais de Contas e pela doutrina. “Cumprе ponderar, desde já, que a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei 8666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regravando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática”. O credenciamento se dará por ato formal e aplicar-se-á a todos os licitantes que foram habilitados em procedimento específico, fundamentado no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, quando se conferirá o direito de exercer complementarmente a partir da celebração de contrato, a prestação de serviços de saúde. Portanto, o credenciamento preservará a lisura, transparência e economicidade do procedimento, garantindo tratamento isonômico dos interessados, com a possibilidade de acesso de qualquer um que preencha as exigências estabelecidas em regulamento e observando os princípios e diretrizes do SUS. “No credenciamento todos os interessados em contratar com a Administração Pública são efetivamente contratados, sem que haja relação

de exclusão. Como todos os interessados são contratados, não há que se competir por nada, forçando-se reconhecer, por dedução, a inviabilidade de competição e a inexigibilidade de licitação pública.”

**a) TABELA SUS:**

I - A tabela SUS descreve, e prevê valores de remuneração, para cerca de 4,6 mil procedimentos médicos, desde atendimentos ambulatoriais até cirurgias mais complexas, como transplantes, disponível no SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

**b) TABELA CONSÓRCIO:**

I - Refere-se à tabela de procedimento de saúde (médicos ou não médico), referenciada a partir da Tabela SUS, construída com base baseada na realidade local visando viabilizar a contratação dos serviços necessários para os atendimentos em saúde de determinada região. Deve ser aprovada pela assembleia de prefeitos, e comprovada por ata de reunião deliberativa.

II - Para reajuste de valores, dos processos de credenciamento e contratação de serviços, deve-se levar em consideração a Tabela SUS (SIGTAP), Tabela CBHPM e no mínimo 2 (dois) levantamento de valores praticados nos consultórios e clínicas referente a atendimentos particulares da região de abrangência do Consórcio.

### Subseção 3 - QUESTÕES RELEVANTES DO OBJETO

5. As quantidades serão requisitadas pelas Secretarias Municipais de Saúde - SMS, à contratação será realizada de forma fragmentada, conforme a necessidade e o interesse do Setor.
6. A (s) guia (s) de atendimento (s) pelo setor solicitante, serão remetidas a credenciada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CRENCIADA**.
7. Em relação ao atendimento ao público será tanto nas instalações da **CRENCIANTE**, quanto em sua Sede, ou ainda em instalações devidamente qualificadas da **CRENCIADA**, sendo necessário a guia de atendimento encaminhada pelo Município requisitante e ratificada pelo Consórcio, **em dia e horário indicado previamente pelo profissional, que fornecerá todo o material necessário à execução dos serviços**. Destarte, que é dever da **CRENCIADA EXIGIR** dos **BENEFICIÁRIOS** a apresentação da Guia de Encaminhamento do **CISVERDE**, sendo que, na falta deste, a consulta somente poderá ser realizada através de outro prévio consentimento formal do **CISVERDE**.
8. O aceite da guia se dará quando a mesma não estiver com rasuras bem como entrelinhas.
9. A demanda dos procedimentos será distribuída, conforme solicitações dos municípios Consorciados com agendamento prévio, observado o número máximo de atendimentos previsto pelo profissional.
10. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas pelo **CRENCIANTE**, nos termos deste instrumento, deverão ser pagos pela **CRENCIADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **CRENCIANTE**, mediante a adoção das seguintes providências: a) Dedução de crédito da **CRENCIADA**; b) Execução da garantia prestada; c) Medida judicial apropriada.

## VI - DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISVERDE

11. Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caiana; Caparaó, Caputira, Carangola, Divino, Espera Feliz, Faria Lemos, Fervedouro, Manhauçu, Manhumirim, Matipó, Orizânia, Pedra Bonita, Pedra Dourada, Santa Margarida e Tombos.

## VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

12. Prestar os serviços listados em **estrita conformidade com as determinações descritas no termo de referência, proposta comercial, edital e demais anexos**, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros, respondendo por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados ao **CREDENCIANTE** ou a terceiros, durante a prestação do serviço, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio.
13. A **CREDENCIADA** cabe assumir a responsabilidade por: em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CISVERDE**, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
14. Todas as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos especialmente a cláusula sétima da Minuta do Termo de Credenciamento.

## VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

15. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no termo Contratual;
16. Realizar a fiscalização da execução do objeto do Contrato através de servidor designado para tal função;
17. Aplicar à **CREDENCIADA** as sanções cabíveis;
18. Documentar as ocorrências havidas na execução do objeto deste **CREDENCIAMENTO**;
19. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela **CREDENCIADA**;
20. Publicar os extratos do termo **CONTRATUAL** e de seus aditivos se houver.

## IX - DA DOCUMENTAÇÃO

21. Os documentos para habilitação estarão contidos no edital que se refere à:

|  |
|--|
| HABILITAÇÃO JURÍDICA. (Art. 28, da Lei de licitações nº 8.666/93)                |
| REGULARIDADE FISCAL. (Art. 29, da Lei de licitações nº 8.666/93)                 |
| REGULARIDADE TRABALHISTA. (Art. 29, da Lei de licitações nº 8.666/93)            |
| DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA   |
| DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL - Art. 30, da Lei de licitações nº 8.666/93) |

## X - DA VIGÊNCIA

22. OS Termos de Credenciamentos oriundos deste credenciamento terão vigência de **12 (doze) meses** da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogados, mediante assinatura de Termo aditivo entre as partes, observadas as determinações do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

## XI - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

23. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento da prestação de serviços será proveniente das dotações orçamentárias do **CISVERDE**, as quais estão apontadas pelo setor de Contabilidade abaixo discriminado:

| CÓDIGO DE DESPESA                  | FICHA | FONTE     | RESUMO DA ESPECIFICAÇÃO                  |
|------------------------------------|-------|-----------|--|
| 01.01.10.302.0075.2002.33.90.39.00 | 36    | 1.659.000 | Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica |
| 01.02.10.302.0075.2002.33.90.39.00 | 226   | 1.659.000 | Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica |
| 01.01.10.302.0075.2010.33.90.39.00 | 234   | 1.500.000 | Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica |

## XII - DO FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

24. Os Municípios consorciados e o Consórcio **CISVERDE**, através de seu (s) representante (s), exercerá (ão) a fiscalização dos Termos de Credenciamento. Destarte, as exigências e a atuação da fiscalização pelo **CRENCIANTE**, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n. 8.666/93), no que concerne à execução do objeto do contrato, inclusive após atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da **CRENCIADA** pela solidez, qualidade e segurança deste último.

## XVIII - DAS PENALIDADES E MULTAS

25. Pela inexecução, total ou parcial, das condições avençadas, a **CRENCIADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o (a) **CRENCIANTE** e/ou declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa. Fato outro, pela **INEXEÇÃO DAS CONDIÇÕES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**, a **CRENCIADA** em caso de rescisão administrativa, será submetida ao previsto nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.
26. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CRENCIANTE**, nos termos deste instrumento, deverão ser pagas pela **CRENCIADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **CRENCIANTE**, mediante a adoção das seguintes providências: Dedução de crédito da **CRENCIADA**, Execução da garantia prestada e Media judicial apropriada.

## XX - DO PAGAMENTO

27. A **CRENCIADA** deverá apresentar nota fiscal, referente aos serviços prestados no respectivo mês, no trigésimo dia do mesmo mês, juntamente com as guias de autorização emitidas pelo Consórcio, devidamente rubricadas ou vistas pelo requisitante responsável e assinadas pelo paciente, tendo a **CRENCIANTE**, o prazo de **10 (Dez) dias**, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

28. Somente após o cumprimento da cláusula anterior será autorizado o pagamento a **CREENCIADA**, no 21º (vigésimo primeiro) dia de cada mês, mediante apresentação até o 30º (trigésimo) dia do mês anterior de Nota Fiscal, com a correta descrição dos serviços realizados, acompanhados das respectivas Guias de Encaminhamento do **CISVERDE**, para conferência.
29. Caso a Nota Fiscal acompanhada dos documentos necessários não seja encaminhada ao **CISVERDE** até o 30º (trigésimo) dia do mês, o pagamento correspondente poderá sofrer retardamento proporcional, decorrente do atraso no processamento do faturamento.
30. Na eventualidade da aplicação da multa prevista em edital, esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
31. Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto na cláusula anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
32. No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da **CREENCIADA**, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.
33. A Nota Fiscal deverá ser protocolada na Secretaria do **CREENCIANTE**, considerando os descontos previstos na legislação em vigor.

## XXI - DO FORO

34. As partes elegem o foro da Comarca de Carangola/MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste termo de referência, assim como, do Contrato Administrativo.

Carangola, 20 de dezembro de 2023.

---

**Klezilene da Silva Turbano Moura**  
**Diretora Administrativa**  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CISVERDE**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 009/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023

### ANEXO II – CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Empresa...**, inscrita no CNPJ sob o nº. ..., Qualificação completa ..., neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr (a). **Qualificação completa ...** vem por meio deste, credenciar-se para participar deste Chamamento Público, instaurado pelo Consórcio CISVERDE, o qual seu representante está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao Credenciamento em tela, a que tudo daremos por firme e valioso, ademais, **DECLARA:**

1.1 que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** no CREDENCIAMENTO acima referendado;

1.2 que cumpre o disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666 21/06/1993, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93.** Estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

1.3 que até a presente data **INEXISTE (M) FATO (S) SUPERVENIENTE (S) IMPEDITIVO (S)** nos termos do disposto no **art. 32, § 2º da Lei n. 8.666/93**, para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e possui instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequado e disponíveis para a execução do objeto da licitação em apreço, e nem estar cumprindo pena de **INIDONEIDADE**, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei.

1.4 **(que se enquadra como) ME-MICRO EMPRESA ou EPP-EMPRESA DE PEQUENO PORTE<sup>7</sup>**, nos termos do **art. 3º da LC nº 123 de 14/06/06**, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo **parágrafo 4º do art. 3 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei. Outrossim, **havendo alguma restrição solicitamos** manifestar interesse em utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas;

A apresentação desta declaração presume pleno conhecimento de todas as regras editalícias e implica na aceitação automática, integral e irrevogável dos termos desse edital, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Local ..., data ...

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo - (Representante legal)

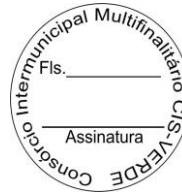
**Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa, com firma reconhecida em cartório.**

<sup>7</sup> Em caso de enquadramento ME ou EPP, não sendo retirar este item da Declaração sob pena de declaração falsa.



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 009/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023

## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

### À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Empresa (Razão Social da Empresa) ..., inscrita no CNPJ/MF n.º ..., estabelecida (endereço completo) ..., por seu Administrador (a) Sr. (a) ..., Profissão ..., inscrito no CPF/MF n.º ..., e identidade n.º. .... n.º de conta ..., n.º da Agência ..., Banco... **Qualificação completa do sócio responsável pela assinatura do contrato "..."**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO** tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Prestadores de Serviços na área da saúde, seguindo as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

| ITEM | QUAT. | CÓDIGO SUS | DESCRIÇÃO | VLR. UNI. | VLR. TOT. |
|------|-------|------------|-----------|-----------|-----------|
| XXX  |       | XXX        | XXX       | XXX       | XXX       |

Validade da proposta 60 dias

Declaramos, que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

Carimbo CNPJ / MF -Assinatura e identificação do Representante Legal

**Preferencialmente em papel timbrado da Empresa**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 009/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023

**VIGÊNCIA: 02/01/2024 À 31/12/2024**

**AENXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. XXX/XXX**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO CISVERDE e a empresa \_\_\_\_\_, instruído pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXX/2024.**

**CREDENCIANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020**, representado por seu Presidente, ordenador, **FAGNER FERREIRA VEIGA**.

**CONTRATADA: Empresa...**, inscrita no CNPJ sob o nº. ..., Qualificação completa ..., neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr (a). **Qualificação completa ...**

**BASE LEGAL:** Lei nº. 8.080, de 19/09/1990, Lei Estadual nº. 18.036, de 12/01/2009, Lei nº. 11.107/05 DE 6/4/2005, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, Lei nº 4.320, de 17/03/1964; Portaria nº 2.567 de 25/11/2016, expedida pelo Ministério da Saúde, e mediante as condições mínimas estabelecidas neste instrumento, edital e demais anexos.

Os **CREDENCIANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Prestadores de Serviços na área da saúde, seguindo as especificações e condições estabelecidas em Edital e seus anexos.

#### Subcláusula Primeira. DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS REGISTRADOS

| ITEM | QUAT. | CÓDIGO SUS | DESCRIÇÃO | VLR. UNI. | VLR. TOT. |
|------|-------|------------|-----------|-----------|-----------|
| XXX  | XXX   | XXX        | XXX       | XXX       | XXX       |

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2. Os **TERMOS DE CREDENCIAMENTOS** oriundos deste credenciamento terão vigência de **12 (doze) meses** da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogados, mediante assinatura de Termo aditivo entre as partes.

3. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será **republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas**, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.
4. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.
5. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento da prestação de serviços será proveniente das dotações orçamentárias do **CISVERDE**, as quais estão apontadas pelo setor de Contabilidade abaixo discriminada:

| CÓDIGO DE DESPESA                  | FICHA | FONTE     | RESUMO DA ESPECIFICAÇÃO                  |
|------------------------------------|-------|-----------|--|
| 01.01.10.302.0075.2002.33.90.39.00 | 36    | 1.659.000 | Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica |
| 01.02.10.302.0075.2002.33.90.39.00 | 226   | 1.659.000 | Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica |
| 01.01.10.302.0075.2010.33.90.39.00 | 234   | 1.500.000 | Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica |

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7. A prestação de serviços objeto deste instrumento será nos termos estabelecidos neste instrumento contratual, concomitante com o Termo de Referência, Edital e demais anexo.
8. Prestar atendimento aos usuários do **CISVERDE**, dentro de conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas à especialidade, procedimento ou serviço para qual está sendo credenciado.
9. Prestar atendimento aos usuários do **CISVERDE**, dentro das normas operacionais instituídas e demais normativos do Consórcio, incluindo a possibilidade de implantação de inovações tecnológicas que venham a facilitar o processo, o controle do atendimento aos beneficiários do Sistema e a cobrança dos serviços prestados, tal como conectividade via internet, biometria e outros.

## Subcláusula primeira - DO ATENDIMENTO NAS INTALAÇÕES DA SEDE OU FILIAL DA CREDENCIADA

10. Para atendimento das requisições e solicitações das secretarias municipais de saúde consorciadas, será nas dependências da empresa **CREDENCIADA**, que deverá estar estabelecida no perímetro urbano da sede da Credenciada, em horário comercial, no mínimo por 08 (oito) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana, ou em conformidade à demanda apresentada pelo **CISVERDE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11. O atendimento ao público nas instalações da **CREDENCIADA** sede ou filial, será devidamente encaminhada pelo **CISVERDE** considerando o valor máximo estipulado na Tabela de Procedimentos **ANEXO IV** deste edital, combinado com a Carta-Proposta apresentada, em dia e horário indicado previamente pelo profissional, sendo de responsabilidade da **CREDENCIADA** todo o material necessário à execução dos serviços credenciados, devendo a **CREDENCIADA EXIGIR** dos **BENEFICIÁRIOS** a apresentação da Guia de Encaminhamento do **CISVERDE**.
12. Na falta do encaminhamento, a consulta somente poderá ser realizada através de outro prévio consentimento formal do **CISVERDE**.
13. O aceite da guia se dará quando a mesma não estiver com rasuras bem como entrelinhas.
14. A demanda dos procedimentos será distribuída entre os **CREDENCIADOS**, conforme solicitações das secretarias de saúde dos municípios consorciados com agendamento prévio, observado o número máximo de atendimentos previsto pelo profissional.
  - a) O procedimento será distribuído entre os **CREDENCIADOS**, observado o direito de escolha do paciente.
222. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CREDENCIANTE**, nos termos deste instrumento, deverão ser pagos pela **CREDENCIADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **CREDENCIANTE**, mediante a adoção das seguintes providências: Dedução de crédito da **CREDENCIADA**, Execução da garantia prestada e Media judicial apropriada.
223. A coleta, a realização dos exames e serviços e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da **CREDENCIADA**, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
224. A **CREDENCIADA** deverá atender os pacientes encaminhados pelo **CREDENCIANTE**, oferecendo-lhes atendimentos de contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços exames de imagem para atendimento da população dos municípios consorciados, conforme anexo constante do edital e do presente Instrumento;
225. Os serviços credenciados deverão ser executados preferencialmente pela credenciada em sede própria da **CREDENCIADA**. A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao **CREDENCIANTE**, que analisará a conveniência de manter os serviços credenciados, podendo para isso rever as condições do Termo de Credenciamento e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.
226. Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do **CREDENCIANTE**, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.
227. A **CREDENCIADA** reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o **CREDENCIANTE**, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do **CREDENCIAMENTO**, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo **CRENCIANTE**.

## Subseção IV.2 - DO ATENDIMENTO NAS INSTALAÇÕES DA SEDE OU FILIAL DA CRENCIADA

228. O beneficiário (a) será encaminhado (a) ao **CISVERDE** considerando o valor unitário do procedimento, conforme Carta-Proposta apresentada, em dia e horário indicado previamente pelo Consórcio, sendo de responsabilidade do **CONSÓRCIO** todo o material necessário à execução dos serviços credenciados, o **CONSORCIO EXIGIRÁ** do (s) **BENEFICIÁRIO (S)** a apresentação da Guia de Encaminhamento emitida pela Secretaria Municipal de saúde do Município Consorciado.
229. Na falta do encaminhamento, a consulta somente poderá ser realizada através de outro prévio consentimento formal do **órgão**.
230. O aceite da guia se dará quando a mesma não estiver com rasuras bem como entrelinhas.
231. A demanda dos procedimentos será distribuída entre os **CRENCIADOS**, conforme solicitações das secretarias de saúde dos municípios consorciados com agendamento prévio, observado o número máximo de atendimentos previsto pelo profissional.

## Subseção IV.3 - DO ATENDIMENTO NAS INSTALAÇÕES DA SEDE OU FILIAL DA CRENCIANTE

15. Para atendimento das requisições e solicitações da Secretaria Executiva do Cis-Verde, será nas dependências do **CRENCIANTE**, situados na Rua Antônio Thomé, 165 – Triângulo – Carangola/MG ou na Rua Desembargador Alonso Starling – 359 – Centro – Manhuaçu/MG, em horário comercial, de acordo com a demanda apresentada pela **CRENCIANTE**.
16. A realização dos exames e serviços e os resultados serão de responsabilidade da **CRENCIADA**, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
17. A **CRENCIANTE** será responsável pelo material necessário e realização dos exames, sendo este imprescindível para a realização do procedimento.
18. A realização dos exames e serviços deverá ser agendada com a **CRENCIADA** preferencialmente com no mínimo de 03 (três) dias.
19. A **CRENCIADA** compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos de entrega de resultados, dando prioridade a execução e liberação dos laudos e exames nos casos de urgência/ emergência, em até 3(três) dias, e nos demais casos, sendo que os resultados dos exames deverão ser entregues no máximo de até 15(quinze) dias:
  - a) A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizado o exame e serviço ou aonde o Consórcio indicar.
  - b) Para execução dos serviços, a **CRENCIADA**, se responsabilizará pelas condições técnicas, utilizando profissionais habilitados de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade.

## CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO DE CRENCIAMENTO

- e) Este Termo de Credenciamento regular-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, e artigos 65, e seguintes, todos da Lei nº 8.666/93**, e demais dispositivos que disciplinem a matéria.
- f) Qualquer tolerância por parte do **CREDECIANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CREDECIANADA**, não importará, em hipótese alguma, em relação contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CREDECIANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- g) Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o **CREDECIANTE**, promover as solicitações de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

- h) O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** está vinculado ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXX/2023**, na forma do **artigo 41, da Lei nº. 8.666/93**, bem como à Proposta homologada pelo órgão Gerenciador deste Credenciamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- i) Prestar os serviços listados em **estrita conformidade com as determinações descritas no termo de referência, proposta comercial, edital e demais anexos**, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros, respondendo por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados ao **CREDECIANTE** ou a terceiros, durante a execução deste termo, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio.
- j) A **CREDECIANADA** cabe assumir a responsabilidade por: em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CISVERDE**, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- k) Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- l) Manter durante o período de vigência do Termo de Credenciamento, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CREDECIANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- m) Indicar formalmente, **PREPOSTO** visando estabelecer contatos com o gestor do contrato, no prazo de 3 (três) dias, contados da assinatura do contrato;
- a) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do **CISVERDE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- n) Executar os serviços objeto deste **CREDENCIAMENTO** obedecendo ao procedimento prescrito pelas normas do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária, pelo respectivo conselho de classe e, por fim, pelas normas baixadas pelo **CISVERDE**;

- o) Comunicar ao **CISVERDE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;
- p) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - **CNES**;
- q) Submeter-se à eventual regulação instituída pelo **CISVERDE** e/ou Ente Consorciado;
- r) Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- s) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

## **Subcláusula primeira - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ATENDIMENTO NA SEDE OU FILIAL DA CREDENCIADA**

- t) A coleta, a realização dos exames e serviços e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da **CREDENCIADA**, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
- u) A **CREDENCIADA** será responsável pelo material necessário e realização dos exames, sendo este imprescindível para a realização do procedimento, salvo para os casos de atendimento nas instalações do **CREDENCIANTE**.
- v) A realização dos exames e serviços deverá ser agendada com a **CREDENCIADA** preferencialmente com no mínimo de 05 (cinco) dias.
- w) A **CREDENCIADA** compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos de entrega de resultados, dando prioridade a execução e liberação dos laudos e exames nos casos de urgência/ emergência, em até 3(três) dias, e nos demais casos, sendo que os resultados dos exames deverão ser entregues no máximo de até 15(quinze) dias:
- a) A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizado o exame e serviço ou aonde o Consórcio indicar.
- x) Para execução dos serviços, a **CREDENCIADA**, se responsabilizará pelas condições técnicas, utilizando produtos e profissionais habilitados de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

- y) O Regime deste credenciamento confere ao **CREDENCIANTE** as prerrogativas do art. 104 da Lei nº. 8.666/93.
- z) Constituem obrigações do **CREDENCIANTE**, além da constante do art. 115, da Lei 8.666/93, as especificadas neste instrumento, Edital e demais anexos.
- aa) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a **CREDENCIADA** possa realizar a execução do objeto deste instrumento dentro das especificações exigidas no edital e seus anexos;

- bb)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CREENCIADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- cc)** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- dd)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CREENCIADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do **CRENCIAMENTO**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CREENCIADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## Subcláusula primeira - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ATENDIMENTO NA SEDE OU FILIAL DA CRENCIANTE

- ee)** A coleta, a realização dos exames e serviços e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da **CRENCIADA**, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

## CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- ff)** O pagamento será efetuado, mensalmente, considerando apenas aqueles serviços efetivamente prestados e realizados em benefício da população dos municípios consorciados, em respeito as normas da **Lei nº. 4.320 de 17 março de 1964** e de acordo com os valores estipulados neste Edital e seus anexos.
- gg)** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao Tribunal de contas competente.
- hh)** Os honorários e valores dos exames serão remunerados até o limite do preço constante do **ANEXO IV** deste Edital, fixos e irrevogáveis.
- ii)** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a apresentação da nota fiscal e aceite pela administração, à **CRENCIADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos. Caberá ao **CISVERDE** verificar a regularidade fiscal da **CRENCIADA**, para fins de manutenção do **CRENCIAMENTO**. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.
- jj)** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CRENCIADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CRENCIADA**, todas as condições pactuadas.
- kk)** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CRENCIADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CRENCIANTE**.
- ll)** Somente após o cumprimento da cláusula anterior será autorizado o pagamento a **CRENCIADA**, no 21º (vigésimo primeiro) dia de cada mês, mediante apresentação até o 30º (trigésimo) dia do mês anterior de

Nota Fiscal, com a correta descrição dos serviços realizados, acompanhados das respectivas Guias de Encaminhamento do **CISVERDE**, para conferência.

- mm) Caso a Nota Fiscal acompanhada dos documentos necessários não seja encaminhada ao **CISVERDE** até o 30º (trigésimo) dia do mês, o pagamento correspondente poderá sofrer retardamento proporcional, decorrente do atraso no processamento do faturamento.
- nn) Na eventualidade da aplicação da multa prevista em edital, esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- oo) Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto na cláusula anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- pp) No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da **CRENCIADA**, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.
- qq) A Nota Fiscal deverá ser protocolada na Secretaria do **CRENCIANTE**, considerando os descontos previstos na legislação em vigor.
- rr) A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CRENCIADA**.
- ss) O **CRENCIANTE** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CRENCIADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- tt) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CRENCIADA** atenda à cláusula infringida.
- uu) A **CRENCIADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CRENCIANTE**.
- vv) Débito da **CRENCIADA** para com o **CRENCIANTE** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros Credenciamentos.
- ww) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- xx) Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CISVERDE**, os valores devidos poderão ser acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CRENCIADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
- yy) O encaminhamento da nota fiscal e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio para o e-mail: [cisverde.contratos@yahoo.com](mailto:cisverde.contratos@yahoo.com) e/ou [contabilidadecisverde@yahoo.com.br](mailto:contabilidadecisverde@yahoo.com.br).

## Subcláusula primeira. DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NOTA FISCAL PARA PAGAMENTO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- zz) Deverá ser apresentada mensalmente concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:
- g) Comprovante de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de Regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portarias MF 358 e 443/2014, **incluindo a negativa previdenciária** (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**, conjugada com a CNDF);
- i) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- j) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**<sup>8</sup>.

## Subcláusula segunda. DOS VALORES A SEREM PAGOS À CONTRATADA, SERÃO ABATIDOS, NA FONTE, OS TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NA FORMA DA LEI.

- aaa) Caso a **CRENCIADA** goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.
- b) Poderá o **CRENCIANTE**, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.
- c) A **CRENCIADA** poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
- d) Caso a **CRENCIADA** não apresente a impugnação, ou caso o **CRENCIANTE** não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.
- e) O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- bbb) O **TERMO DE CRENCIAMENTO** reconhece os direitos da Administração, e poderá ser rescindido nos termos dos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

<sup>8</sup> Podendo ser retirada no site TST.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- ccc) Compete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- a) Não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a realização do Credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento e da vigência do respectivo termo.
  - c) Fraudar o credenciamento, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei, ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do **CRENCIAMENTO**.
  - b) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
  - a) Dar causa à inexecução parcial ou Total do Credenciamento, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

## Subcláusula primeira. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS APLICÁVEIS

- ddd) A Credenciada, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- a) **ADVERTÊNCIA** - A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a **CRENCIADA** der causa à inexecução do contrato.
  - b) **MULTA COMPENSATÓRIA/MORATÓRIA:**
    - I. 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/EPP, nos prazos previstos na Seção XIII (Doc. de Habilitação).
    - II. 15% calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura do instrumento de credenciamento, se houver ou não confirmação do recebimento da nota de empenho.
  - a) O valor referente à multa poderá, ser recolhido ao Consórcio.
  - b) O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.
  - c) É admitida a reabilitação da **CRENCIADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em especial:
    - a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

## Subcláusula segunda. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

- eee) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:**
  - a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame: **Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses;**
  - b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses;**
  - c) Não assinar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado: **Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses;**
  - d) Fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa: **Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 36 (trinta e seis) meses;**
  - e) A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da **CRENCIADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## Subcláusula terceira. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

- fff) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:**
  - a) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;**
  - b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;**
  - c) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: **Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.**
  - d) É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
  - II. Pagamento da multa, se houver;
  - III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, quando houver;
  - V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste edital ou no ato punitivo.
- d) A sanção por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
  - e) A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.
  - f) A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
  - g) Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.
  - h) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº. 8.666/93 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
  - i) Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).
  - j) As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratual previstas na minuta de contrato, anexa a este edital.
  - k) As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem alisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº. 8.666.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (S) NULIDADE (S) DO (S) TERMO (S) DE CREDENCIAMENTO (S)

- ggg) É passível de nulidade do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, nos termos do artigo 41 da Lei nº. 8.666/93. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução do Credenciamento, caso não seja passível o saneamento poderá ser anulado o **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E RECISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Arts. 37, 38 e 39, todos da L. nº. 8.666/93)

- hhh) Constituirão motivos para extinção do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, a qual deverá ser **formalmente motivada** nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as condições expostas no inciso I e seguintes da Lei nº. 8.666/93.
- iii) Quando a extinção decorrer de **culpa exclusiva da Administração**, a **CREENCIADA** será ressarcida o pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do **CREENCIAMENTO** até a data da extinção e pagamento do custo da desmobilização.
- jjj) O **TERMO DE CREDENCIAMENTO** poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CREENCIANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o **CREENCIAMENTO** não mais lhe oferece vantagem. A **extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato**, desde que haja a notificação da **CREENCIADA** pelo **CREENCIANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- kkk) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- lll) O **TERMO DE CREDENCIAMENTO** poderá ser extinto ou reincidido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, observado o disposto na Lei nº. 8.666/93, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- mmm) Caso se constate que a **CREENCIADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- nnn) Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).
- ooo) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- ppp) O **TERMO DE CREDENCIAMENTO** será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO

- qqq) Os valores estipulados na Tabela Própria do **CISVERDE** poderão ser reajustados conforme preços acordados em reunião de secretários e prefeitos, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Credenciamento, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, e das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

rrr) Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do presente Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Local ..., Data...

\_\_\_\_\_  
**Fagner Ferreira Veiga - Presidente**  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE

\_\_\_\_\_  
**Empresa ...**  
CNPJ/MF nº. ...

| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE |                |   |              |
|--|----------------|---|--------------|
| TABELA DE PROCEDIMENTOS - EXERCÍCIO 2024           |                |   |              |
| ITEM   | CÓD. SUS       | DESCRIÇÃO PROCEDIMENTOS   | VLR. MÁXIMO  |
| 1  | 02.11.07.005-0 | AVALIAÇÃO AUDITIVA COMPORTAMENTAL   | R\$ 18,00    |
| 2  | 03.01.01.004-8 | AVALIAÇÃO EM ACUPUNTURA   | R\$ 35,00    |
| 3  | 03.01.01.004-8 | AVALIAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA   | R\$ 30,00    |
| 4  | 03.01.01.004-8 | AVALIAÇÃO EM PSICOLOGIA   | R\$ 30,00    |
| 5  | 03.01.01.004-8 | CONSULTA EM FISIOTERAPIA  | R\$ 25,00    |
| 6  | 03.01.01.004-8 | CONSULTA EM NUTRICIONISTA   | R\$ 38,00    |
| 7  | 03.01.01.007-2 | CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA   | R\$ 67,00    |
| 8  | -              | HIDROTERAPIA  | R\$ 40,00    |
| 9  | 03.01.01.004-8 | SESSÃO ACUPUNTURA   | R\$ 30,00    |
| 10   | 03.01.01.004-8 | SESSÃO EM FISIOTERAPIA  | R\$ 20,00    |
| 11   | 03.01.01.004-8 | SESSÃO EM FONOAUDIOLOGIA  | R\$ 25,00    |
| 12   | 03.01.01.004-8 | SESSÃO EM PSICOLOGIA  | R\$ 25,00    |
| PROCEDIMENTOS                                      |                |   |              |
| 13   | -              | ANGIOTOMOGRAFIA (CRÂNIO, PESCOÇO, TORAX, ABDOMEN SUPERIOR, PELVE OU MEMBROS) ARTERIAL OU VENOSA COM CONTRASTE | R\$ 350,00   |
| 14   | -              | ANGIOTOMOGRAFIA (CRÂNIO, PESCOÇO, TORAX, ABDOMEN SUPERIOR, PELVE OU MEMBROS) ARTERIAL OU VENOSA SEM CONTRASTE | R\$ 350,00   |
| 15   | 02.10.01.008-8 | ARTERIOGRAFIA/ANGIOGRAFIA CEREBRAL/MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES/ULTERINA/RENAL/SUCLÁVIA/AORTA ABDOMINAL    | R\$ 1.232,71 |
| 16   | 02.11.07.003-3 | AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE  | R\$ 60,00    |
| 17   | -              | AVALIAÇÃO DE OLHO SECO  | R\$ 60,00    |
| 18   | 02.11.09.001-8 | AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA  | R\$ 240,00   |
| 19   | 02.11.06.001-1 | BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR) - ECO A  | R\$ 145,00   |
| 20   | 02.11.06.002-0 | BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO   | R\$ 60,00    |
| 21   | 02.11.06.003-8 | CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO   | R\$ 100,00   |
| 22   | 04.05.05.002-0 | CAPSULOTOMIA A YAG-LASER  | R\$ 250,00   |
| 23   | 02.02.01.002-2 | CARIÓTIPO DE MÉDULA ÓSSEA   | R\$ 243,09   |
| 24   | -              | CATERISMO URETRAL UNILATERAL  | R\$ 180,00   |
| 25   | 02.11.06.005-4 | CERATOMETRIA  | R\$ 3,37     |
| 26   | 02.08.01.001-7 | CINTILOGRAFIA COM GÁLIO 67  | R\$ 350,00   |
| 27   | 02.08.09.003-7 | CINTILOGRAFIA DA MAMA (BILATERAL)   | R\$ 230,00   |
| 28   | 02.08.09.002-9 | CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)  | R\$ 60,00    |
| 29   | 02.08.01.002-5 | CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)              | R\$ 600,00   |
| 30   | 02.08.01.003-3 | CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)               | R\$ 600,00   |
| 31   | 02.08.03.001-8 | CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDE   | R\$ 260,00   |
| 32   | 02.08.04.003-0 | CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL   | R\$ 90,00    |
| 33   | -              | CINTILOGRAFIA DO FIGADO COM HEMACEAS MARCADAS   | R\$ 170,00   |
| 34   | 02.08.02.001-2 | CINTILOGRAFIA DO FIGADO E BAÇO  | R\$ 120,00   |
| 35   | 02.08.02.002-0 | CINTILOGRAFIA DO FIGADO E VIAS BILIARES   | R\$ 170,00   |
| 36   | 02.08.08.004-0 | CINTILOGRAFIA LINFOCINTILOGRAFIA  | R\$ 130,00   |
| 37   | -              | CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO TOTAL)   | R\$ 130,00   |
| 38   | -              | CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE ESVAZIAMENTO GASTRICO   | R\$ 130,00   |
| 39   | 02.08.07.002-8 | CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE ASPIRAÇÃO PULMONAR   | R\$ 110,00   |
| 40   | 02.08.02.008-0 | CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTICULO MECKEL   | R\$ 90,00    |
| 41   | 02.08.02.009-8 | CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA   | R\$ 120,00   |
| 42   | 02.08.02.010-1 | CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NÃO ATIVA   | R\$ 250,00   |
| 43   | 02.08.02.011-0 | CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTROESOFAGICO  | R\$ 120,00   |
| 44   | 02.08.06.001-4 | CINTILOGRAFIA PERFUSÃO CEREBRAL   | R\$ 290,00   |
| 45   | 02.08.07.003-6 | CINTILOGRAFIA PULMONAR POR INALAÇÃO   | R\$ 90,00    |
| 46   | 02.08.07.004-4 | CINTILOGRAFIA PULMONAR POR PERFUSÃO   | R\$ 110,00   |
| 47   | -              | CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA  | R\$ 250,00   |
| 48   | -              | CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA  | R\$ 115,00   |
| 49   | 02.08.04.005-6 | CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)   | R\$ 40,00    |
| 50   | 02.08.03.002-6 | CINTILOGRAFIA TIREOIDE  | R\$ 60,00    |
| 51   | 02.08.04.006-4 | CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA   | R\$ 110,00   |
| 52   | 02.08.04.007-2 | CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA   | R\$ 120,00   |
| 53   | 02.09.02.001-6 | CISTOSCOPIA   | R\$ 440,00   |
| 54   | 02.04.05.001-4 | CLISTER OPACO COM DUPLA CONTRASTE   | R\$ 90,00    |
| 55   | 02.09.01.002-9 | COLONOSCOPIA  | R\$ 600,00   |
| 56   | 02.11.04.002-9 | COLPOSCOPIA COM BIOPSIA DE COLO UTERINO   | R\$ 300,00   |
| 57   | -              | CURVA TENSIONAL DIÁRIA BINOCULAR  | R\$ 50,00    |
| 58   | 02.04.06.002-8 | DENSITOMETRIA OSSÉA   | R\$ 60,00    |

|     |                |   |              |
|-----|----------------|---|--------------|
| 59  | 03.09.03.005-6 | DILATAÇÃO DE URETRA   | R\$ 180,00   |
| 60  | -              | DUPLEX SCAN DA AORTA  | R\$ 200,00   |
| 61  | -              | DUPLEX SCAN DE ARTERIA DOS MEMBROS INFERIORES (CADA)                                | R\$ 180,00   |
| 62  | -              | DUPLEX SCAN DE ARTERIA DOS MEMBROS SUPERIORES (CADA)                                | R\$ 180,00   |
| 63  | -              | DUPLEX SCAN DE ARTERIAS ILIACAS   | R\$ 200,00   |
| 64  | -              | DUPLEX SCAN DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS   | R\$ 250,00   |
| 65  | -              | DUPLEX SCAN DE VEIAS DOS MEMBROS INFERIORES (CADA)                                  | R\$ 180,00   |
| 66  | -              | DUPLEX SCAN DE VEIAS DOS MEMBROS INFERIORES (CADA)                                  | R\$ 180,00   |
| 67  | -              | ECOBIOMETRIA  | R\$ 60,00    |
| 68  | -              | ECOCARDIOGRAFIA BIDIMENSIONAL COM DOPPLER COLLOR                                    | R\$ 132,00   |
| 69  | 02.05.01.003-2 | ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA COM FLUXO A CORES                                     | R\$ 132,00   |
| 70  | 02.11.02.003-6 | ELETROCARDIOGRAMA   | R\$ 30,00    |
| 71  | 04.01.01.004-0 | ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTANEA   | R\$ 27,60    |
| 72  | 02.11.05.002-4 | ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO                              | R\$ 80,00    |
| 73  | 02.11.05.005-9 | ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)                                | R\$ 110,00   |
| 74  | 02.11.05.003-2 | ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)                     | R\$ 200,00   |
| 75  | 02.11.05.008-3 | ELETRONEUROMIOGRAFIA MMI  | R\$ 350,00   |
| 76  | 02.11.05.008-3 | ELETRONEUROMIOGRAFIA MMS  | R\$ 350,00   |
| 77  | 02.11.05.008-3 | ELETRONEUROMIOGRAFIA MMI e MMS  | R\$ 650,00   |
| 78  | 02.11.05.008-3 | ELETRONEUROMIOGRAFIA FACIAL   | R\$ 330,00   |
| 79  | -              | EREÇÃO FÁRMACO-INDUZIDA   | R\$ 100,00   |
| 80  | 02.04.06.003-6 | ESCANOMETRIA  | R\$ 60,00    |
| 81  | 02.09.01.003-7 | ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA  | R\$ 165,27   |
| 82  | 02.11.08.005-5 | ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR               | R\$ 150,00   |
| 83  | -              | ESTUDO URODINÂMICO  | R\$ 440,00   |
| 84  | 02.02.08.014-5 | EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)  | R\$ 6,90     |
| 85  | -              | EXCISÃO E SUTURA DE PEQUENAS LESÕES   | R\$ 34,50    |
| 86  | 04.01.02.005-3 | EXCISÃO E SUTURA C/ PLÁSTICA EM Z   | R\$ 92,00    |
| 87  | 04.06.02.014-0 | EXCISÃO E SUTURA DE LINFANGIOMA/NEVUS   | R\$ 57,50    |
| 88  | 04.05.05.037-2 | FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL (CIRURGIA DE CATARATA) | R\$ 771,60   |
| 89  | -              | FLUXO SANGUÍNEO RENAL   | R\$ 40,00    |
| 90  | 04.05.03.004-5 | FOTOCOAGULAÇÃO A LASER  | R\$ 290,00   |
| 91  | 02.11.06.010-0 | FUNDOSCOPIA   | R\$ 100,00   |
| 92  | 02.11.08.002-0 | GASOMETRIA  | R\$ 40,00    |
| 93  | 02.11.06.011-9 | GONIOSCOPIA   | R\$ 60,00    |
| 94  | 02.11.04.004-5 | HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA   | R\$ 1.300,00 |
| 95  | 02.04.05.006-5 | HISTEROSSALPINGOGRAFIA  | R\$ 150,00   |
| 96  | 02.11.07.020-3 | IMITANCIOMETRIA   | R\$ 60,00    |
| 97  | -              | IMPEDANCIOMETRIA  | R\$ 60,00    |
| 98  | -              | INJEÇÃO INTRAVÍTEA  | R\$ 990,00   |
| 99  | 03.04.09.002-6 | IOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DA TIREOIDE (100 MCI)                           | R\$ 1.200,00 |
| 100 | 03.04.09.001-8 | IOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DA TIREOIDE (150 MCI)                           | R\$ 1.500,00 |
| 101 | 03.04.09.003-4 | IOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DA TIREOIDE (200 MCI)                           | R\$ 1.700,00 |
| 102 | 02.11.06.012-7 | MAPEAMENTO DE RETINA  | R\$ 100,00   |
| 103 | -              | MAPEAMENTO VENOSO   | R\$ 80,00    |
| 104 | 04.09.02.006-0 | MEATOTOMIA ENDOSCÓPICA  | R\$ 150,00   |
| 105 | 02.11.06.014-3 | MICROSCOPIA ESPECULAR DA CORNEA (POR OLHO)  | R\$ 436,30   |
| 106 | 02.04.02.001-8 | MIELOGRAFIA (POR SEGMENTO)  | R\$ 250,00   |
| 107 | 02.11.02.005-2 | MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL - 24 HORAS (MAPA 24 HORAS)           | R\$ 100,00   |
| 108 | 02.05.02.002-0 | PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA  | R\$ 100,00   |
| 109 | -              | PENIOSCOPIA   | R\$ 80,00    |
| 110 | -              | PESQUISA DE CORPO INTEIRO COM IODO  | R\$ 185,00   |
| 111 | -              | PESQUISA DE POTENCIAIS AUDITIVOS DE TRONCO CEREBRAL (BERA)                          | R\$ 300,00   |
| 112 | 02.04.05.007-3 | PIELOGRAFIA ASCENDENTE  | R\$ 90,00    |
| 113 | 02.11.05.010-5 | POLISSONOGRAMA DE NOITE INTEIRA (PSG) (INCLUI POLISSONOGRAMAS)                      | R\$ 298,99   |
| 114 | 02.11.05.010-5 | POLISSONOGRAMA COM EEG DE NOITE INTEIRA   | R\$ 276,35   |
| 115 | 02.11.05.010-5 | POLISSONOGRAMA COM TESTE DE CPAP/BIPAP NASAL  | R\$ 287,13   |
| 116 | 04.09.05.008-3 | POSTECTOMIA   | R\$ 600,00   |
| 117 | 02.11.06.015-1 | POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL  | R\$ 60,00    |
| 118 | 02.11.07.027-0 | POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)               | R\$ 100,00   |
| 119 | -              | REFRAÇÃO  | R\$ 60,00    |
| 120 | 02.07.03.001-4 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR   | R\$ 300,00   |



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



|     |                |   |     |        |
|-----|----------------|---|-----|--------|
| 121 | 02.07.01.002-1 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO - MANDIBULAR (BI)      | R\$ | 300,00 |
| 122 | 02.07.03.002-2 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR           | R\$ | 300,00 |
| 123 | 02.07.01.003-0 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO                    | R\$ | 300,00 |
| 124 | 02.07.01.004-8 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA                         | R\$ | 300,00 |
| 125 | 02.07.01.005-6 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA                            | R\$ | 300,00 |
| 126 | 02.07.02.001-9 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE                    | R\$ | 300,00 |
| 127 | 02.07.01.006-4 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO                                     | R\$ | 300,00 |
| 128 | 02.07.03.003-0 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO (UNILATERAL)                        | R\$ | 300,00 |
| 129 | 02.07.02.002-7 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)               | R\$ | 300,00 |
| 130 | 02.07.01.007-2 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA                               | R\$ | 300,00 |
| 131 | 02.07.02.003-5 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX                                      | R\$ | 300,00 |
| 132 | 02.11.06.017-8 | RETINOGRRAFIA COLORIDA BINOCULAR                                    | R\$ | 160,00 |
| 133 | 02.09.01.005-3 | RETOSSIGMOIDOSCOPIA   | R\$ | 100,00 |
| 134 | 02.04.06.017-6 | RX - PANORÂMICA DOS MEMBROS INFERIORES - 1 INCIDENCIA               | R\$ | 23,15  |
| 135 | 02.04.05.012-0 | R-X ABDOMEN AGUDO   | R\$ | 60,00  |
| 136 | 02.04.05.011-1 | R-X ABDOMEN AP/LATERAL OU EM PÉ E DEITADO                           | R\$ | 45,00  |
| 137 | 02.04.05.013-8 | R-X ABDOMEN SIMPLES   | R\$ | 30,00  |
| 138 | 02.04.04.001-9 | R-X ANTE BRAÇO  | R\$ | 30,00  |
| 139 | 02.04.03.007-2 | R-X ARCOS COSTAIS (COSTELAS)  | R\$ | 28,00  |
| 140 | 02.04.06.006-0 | R-X ARTICULAÇÃO COXO FEMORAL  | R\$ | 30,00  |
| 141 | 02.04.04.011-6 | R-X ARTICULAÇÃO ESCAPULA/OMBRO (ESCAPULO UMERAL)                    | R\$ | 20,00  |
| 142 | 02.04.06.008-7 | R-X ARTICULAÇÃO TIBIO - TARSICA                                     | R\$ | 30,00  |
| 143 | 02.04.01.005-5 | R-X ARTICULAÇÕES AP/PERFIL  | R\$ | 30,00  |
| 144 | 02.04.01.005-5 | R-X ATM (ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR)                            | R\$ | 30,00  |
| 145 | 02.04.06.009-5 | R-X BACIA E MEMBROS INFERIORES (COXA, PERNA)                        | R\$ | 30,00  |
| 146 | 02.04.06.010-9 | R-X CALCANEIO   | R\$ | 30,00  |
| 147 | 02.04.01.006-3 | R-X CAVUM   | R\$ | 30,00  |
| 148 | -              | R-X COLUNA DORSAL   | R\$ | 40,00  |
| 149 | 02.04.02.006-9 | R-X COLUNA LOMBAR OU LOMBO SACRA                                    | R\$ | 40,00  |
| 150 | -              | R-X CONTRASTADO DO ESOFAGO  | R\$ | 45,00  |
| 151 | 02.04.01.008-9 | R-X CRÂNIO SIMPLES  | R\$ | 30,00  |
| 152 | 02.04.06.009-5 | R-X DA BACIA  | R\$ | 30,00  |
| 153 | 02.04.04.006-0 | R-X DA CLAVICULA  | R\$ | 20,00  |
| 154 | 02.04.02.003-4 | R-X DA COLUNA CERVICAL  | R\$ | 40,00  |
| 155 | 02.04.02.002-6 | R-X DA COLUNA VERTEBRAL   | R\$ | 45,00  |
| 156 | 02.04.06.011-7 | R-X DA COXA   | R\$ | 40,00  |
| 157 | 02.04.06.008-7 | R-X DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICATORNOZELO                           | R\$ | 30,00  |
| 158 | 02.04.05.014-6 | R-X DE ESTOMAGO E DUODENO   | R\$ | 55,00  |
| 159 | 02.04.06.015-0 | R-X DE PÉ PODODACTILOS  | R\$ | 30,00  |
| 160 | 02.04.06.016-8 | R-X DE PERNA  | R\$ | 40,00  |
| 161 | 02.04.04.005-1 | R-X DO BRAÇO  | R\$ | 20,00  |
| 162 | 02.04.04.007-8 | R-X DO COTOVELO   | R\$ | 30,00  |
| 163 | 02.04.03.008-0 | R-X DO ESOFAGO  | R\$ | 55,00  |
| 164 | 02.04.06.012-5 | R-X DO JOELHO   | R\$ | 30,00  |
| 165 | 02.04.06.003-6 | R-X ESCANOMETRIA  | R\$ | 18,00  |
| 166 | 02.04.04.011-6 | R-X ESCAPULA/OMBRO OU OMOPLATA                                      | R\$ | 18,00  |
| 167 | -              | R-X FEMUR   | R\$ | 30,00  |
| 168 | -              | R-X GRADIAL COSTAL INCIDENCIA                                       | R\$ | 20,00  |
| 169 | 02.04.03.018-8 | R-X MAMOGRAFIA BILATERAL  | R\$ | 50,00  |
| 170 | 02.04.03.003-0 | R-X MAMOGRAFIA UNILATERAL   | R\$ | 22,50  |
| 171 | 02.04.04.009-4 | R-X MÃO AP/O  | R\$ | 30,00  |
| 172 | 02.04.04.009-4 | R-X MÃO OU QUIRODACTILOS  | R\$ | 30,00  |
| 173 | 02.04.04.010-8 | R-X MÃOS E PUNHOS (IDADE OSSEA)                                     | R\$ | 48,00  |
| 174 | -              | RX MEMBROS IFERIORES II (JOELHO, PÉ, DEDOS, TORNOZELO)              | R\$ | 25,00  |
| 175 | -              | RX MEMBROS SUPERIORES (COST, CLAV, OMOP, BRAÇO, COTOV, ANTE E MÃOS) | R\$ | 30,00  |
| 176 | 02.04.01.012-8 | R-X OSSOS DA FACE   | R\$ | 30,00  |
| 177 | 02.04.04.012-4 | R-X PUNHO   | R\$ | 30,00  |
| 178 | 02.04.02.012-3 | R-X REGIÃO SACRO- COCCIGEA (COCCIX)                                 | R\$ | 40,00  |
| 179 | 02.04.03.017-0 | R-X RTORAX PA   | R\$ | 30,00  |
| 180 | 02.04.01.014-4 | R-X SEIOS DA FACE   | R\$ | 30,00  |
| 181 | 02.04.01.015-2 | R-X SELA TURCICA  | R\$ | 40,00  |
| 182 | 02.04.03.015-3 | R-X TORAX PA/PERFIL   | R\$ | 40,00  |
| 183 | 02.04.03.012-9 | R-X TORAX SIMPLES AP  | R\$ | 24,00  |
| 184 | 02.04.03.015-3 | R-X TORAX SIMPLES AP/PERFIL   | R\$ | 40,00  |
| 185 | -              | SEED (SERIOGRAFIA DO ESOFAGO, ESTOMAGO E DUODENO)                   | R\$ | 90,00  |
| 186 | 02.11.02.004-4 | SISTEMA DE MONITORAMENTO - HOLTER 24 HORAS 2 OU MAIS CANAIS ANA     | R\$ | 100,00 |
| 187 | 02.11.02.004-4 | SISTEMA DE MONITORAMENTO - HOLTER 24 HORAS 3 CANAIS DIGITAL         | R\$ | 100,00 |

|     |                |  |            |
|-----|----------------|--|------------|
| 188 | 04.05.01.016-8 | SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS   | R\$ 60,00  |
| 189 | -              | TELA DE AMSLER   | R\$ 60,00  |
| 190 | 03.01.10.014-4 | TERAPIA HIPERBARICA POR SESSÃO MINIMO (2 HORAS)  | R\$ 287,00 |
| 191 | -              | TERAPIA HIPERBARICA POR SESSÃO MINIMO (90 MINUTOS)   | R\$ 200,00 |
| 192 | 02.11.02.006-0 | TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMETRICO   | R\$ 110,00 |
| 193 | 02.11.06.022-4 | TESTE DE VISÃO DE CORES  | R\$ 60,00  |
| 194 | 02.11.06.023-2 | TESTE ORTÓPTICO (MOTILIDADE OCULAR)  | R\$ 60,00  |
| 195 | 02.11.06.024-0 | TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO   | R\$ 60,00  |
| 196 | -              | TOMOGRAFIA ANGIOTOMOGRAFIA CARDIACA  | R\$ 900,00 |
| 197 | -              | TOMOGRAFIA ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA   | R\$ 900,00 |
| 198 | 02.06.01.001-0 | TOMOGRAFIA DA COLUNA CERVICAL, DORSAL, OU LOMBAR COM CONTRASTE                                       | R\$ 160,00 |
| 199 | 02.06.01.001-0 | TOMOGRAFIA DA COLUNA CERVICAL, DORSAL, OU LOMBAR SEMCONTRASTE  | R\$ 110,00 |
| 200 | -              | TOMOGRAFIA DE ABDOMEN SEM CONTRASTE  | R\$ 170,00 |
| 201 | -              | TOMOGRAFIA DE ABDOMEN COM CONTRASTE  | R\$ 220,00 |
| 202 | -              | TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE  | R\$ 400,00 |
| 203 | -              | TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL SEM CONTRASTE  | R\$ 350,00 |
| 204 | -              | TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES COXO FEMURASIS SEM CONTRASTE  | R\$ 120,00 |
| 205 | -              | TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES COXO FEMURASIS COM CONTRASTE  | R\$ 170,00 |
| 206 | -              | TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES JOELHO COM CONTRASTE  | R\$ 120,00 |
| 207 | -              | TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES JOELHO SEM CONTRASTE  | R\$ 170,00 |
| 208 | -              | TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES SACROILIACAS COM CONTRASTE  | R\$ 170,00 |
| 209 | -              | TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES SACROILIACAS SEM CONTRASTE  | R\$ 120,00 |
| 210 | -              | TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES PUNHO COM CONTRASTE   | R\$ 170,00 |
| 211 | -              | TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES PUNHO SEM CONTRASTE   | R\$ 120,00 |
| 212 | 02.06.02.002-3 | TOMOGRAFIA DE BRAÇO COM CONTRASTE  | R\$ 120,00 |
| 213 | 02.06.02.002-3 | TOMOGRAFIA DE BRAÇO SEM CONTRASTE  | R\$ 90,00  |
| 214 | -              | TOMOGRAFIA DE COLUNA (SEGMENTO ADICIONAL) COM CONTRASTE  | R\$ 33,00  |
| 215 | -              | TOMOGRAFIA DE COLUNA (SEGMENTO ADICIONAL) SEM CONTRASTE  | R\$ 33,00  |
| 216 | 02.11.06.028-3 | TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA   | R\$ 300,00 |
| 217 | 02.06.01.007-9 | TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE   | R\$ 150,00 |
| 218 | 02.06.01.007-9 | TOMOGRAFIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE   | R\$ 100,00 |
| 219 | -              | TOMOGRAFIA DE HIPOFISE COM CONTRASTE   | R\$ 185,00 |
| 220 | -              | TOMOGRAFIA DE HIPOFISE SEM CONTRASTE   | R\$ 100,00 |
| 221 | 02.06.03.002-9 | TOMOGRAFIA DE JOELHO COM CONTRASTE   | R\$ 170,00 |
| 222 | 02.06.03.002-9 | TOMOGRAFIA DE JOELHO SEM CONTRASTE   | R\$ 120,00 |
| 223 | -              | TOMOGRAFIA DE MASTOIDE OU ORELHAS COM CONTRASTE  | R\$ 220,00 |
| 224 | -              | TOMOGRAFIA DE MASTOIDE OU ORELHAS SEM CONTRASTE  | R\$ 170,00 |
| 225 | -              | TOMOGRAFIA DE OMBRO, COTOVELO, PUNHO, JOELHO COM CONTRASTE   | R\$ 170,00 |
| 226 | -              | TOMOGRAFIA DE OMBRO, COTOVELO, PUNHO, JOELHO SEM CONTRASTE   | R\$ 120,00 |
| 227 | -              | TOMOGRAFIA DE OUVIDO COM CONTRASTE   | R\$ 220,00 |
| 228 | -              | TOMOGRAFIA DE OUVIDO SEM CONTRASTE   | R\$ 170,00 |
| 229 | 02.06.03.003-7 | TOMOGRAFIA DE PELVE OU BACIA COM CONTRASTE   | R\$ 250,00 |
| 230 | 02.06.03.003-7 | TOMOGRAFIA DE PELVE OU BACIA SEM CONTRASTE   | R\$ 200,00 |
| 231 | 02.06.02.002-3 | TOMOGRAFIA DE PERNA COM CONTRASTE  | R\$ 120,00 |
| 232 | 02.06.02.002-3 | TOMOGRAFIA DE PERNA SEM CONTRASTE  | R\$ 90,00  |
| 233 | 02.06.01.005-2 | TOMOGRAFIA DE PESCOÇO (PARTES MOLES, FARINGE, LARINGE, GLÂNDULAS SALIVARES OUTIREOIDE) COM CONTRASTE | R\$ 219,00 |
| 234 | 02.06.01.005-2 | TOMOGRAFIA DE PESCOÇO (PARTES MOLES, FARINGE, LARINGE, GLÂNDULAS SALIVARES OUTIREOIDE) SEM CONTRASTE | R\$ 150,00 |
| 235 | 02.06.02.002-3 | TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) COM CONTRASTE       | R\$ 250,00 |
| 236 | 02.06.02.002-3 | TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) SEM CONTRASTE       | R\$ 200,00 |
| 237 | 02.06.01.004-4 | TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE COM CONTRASTE  | R\$ 230,00 |
| 238 | 02.06.01.004-4 | TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE SEM CONTRASTE  | R\$ 145,00 |
| 239 | 02.06.01.006-0 | TOMOGRAFIA DE SELA TURSICA COM CONTRASTE   | R\$ 150,00 |
| 240 | 02.06.01.006-0 | TOMOGRAFIA DE SELA TURSICA SEM CONTRASTE   | R\$ 100,00 |
| 241 | 02.06.02.003-1 | TOMOGRAFIA DE TORAX COM CONTRASTE  | R\$ 230,00 |
| 242 | 02.06.02.003-1 | TOMOGRAFIA DE TORAX SEM CONTRASTE  | R\$ 145,00 |
| 243 | 02.06.03.001-0 | TOMOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE   | R\$ 220,00 |
| 244 | 02.06.03.001-0 | TOMOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE   | R\$ 170,00 |
| 245 | 02.06.01.008-7 | TOMOGRAFIA TOMOMIELOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES (OMBRO)   | R\$ 200,00 |
| 246 | 02.06.02.001-5 | TOMOGRAFIA TOMOMIELOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES DO COTOVELO   | R\$ 200,00 |
| 247 | 02.11.06.025-9 | TONOMETRIA   | R\$ 60,00  |
| 248 | 02.11.06.026-7 | TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA   | R\$ 150,00 |
| 249 | 04.05.05.036-4 | TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO   | R\$ 120,00 |
| 250 | -              | TRATAMENTO DA DOR OSSÉA COM SAMARIO 153  | R\$ 800,00 |
| 251 | 03.03.12.007-0 | TRATAMENTO DO HIPERTIREOIDISMO (GRAVES)  | R\$ 185,00 |

|                             |                |  |            |
|-----------------------------|----------------|--|------------|
| 252                         | 03.03.12.006-1 | TRATAMENTO DO HIPERTIREOIDISMO (PLUMMER)                         | R\$ 300,00 |
| 253                         | -              | TUMOR DE PALPEBRA  | R\$ 150,00 |
| 254                         | -              | ULTRASSONOGRRAFIA DA COLUNA CERVICAL                             | R\$ 80,00  |
| 255                         | 02.05.02.006-2 | ULTRASSONOGRRAFIA DAS ARTICULAÇÕES                               | R\$ 75,00  |
| 256                         | -              | ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN                                     | R\$ 50,00  |
| 257                         | 02.05.02.003-8 | ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR                            | R\$ 50,00  |
| 258                         | 02.05.02.004-6 | ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL                               | R\$ 55,00  |
| 259                         | -              | ULTRASSONOGRRAFIA DE ANTE BRAÇO                                  | R\$ 50,00  |
| 260                         | 02.05.02.007-0 | ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL                              | R\$ 70,00  |
| 261                         | -              | ULTRASSONOGRRAFIA DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS                      | R\$ 170,00 |
| 262                         | -              | ULTRASSONOGRRAFIA DE COTOVELO                                    | R\$ 50,00  |
| 263                         | -              | ULTRASSONOGRRAFIA DE COXA  | R\$ 50,00  |
| 264                         | -              | ULTRASSONOGRRAFIA DE DORSO                                       | R\$ 50,00  |
| 265                         | 02.05.02.008-9 | ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR) - ECO B   | R\$ 170,00 |
| 266                         | -              | ULTRASSONOGRRAFIA DE JOELHO                                      | R\$ 50,00  |
| 267                         | -              | ULTRASSONOGRRAFIA DE MÃO   | R\$ 50,00  |
| 268                         | -              | ULTRASSONOGRRAFIA DE OMBRO                                       | R\$ 50,00  |
| 269                         | -              | ULTRASSONOGRRAFIA DE PANTURRILHA                                 | R\$ 50,00  |
| 270                         | -              | ULTRASSONOGRRAFIA DE PAROTIDAS                                   | R\$ 50,00  |
| 271                         | -              | ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES                                | R\$ 50,00  |
| 272                         | -              | ULTRASSONOGRRAFIA DE PÉLVE MASCULINO                             | R\$ 50,00  |
| 273                         | 02.05.02.016-0 | ULTRASSONOGRRAFIA DE PELVICA (GINECOLOGICA)                      | R\$ 50,00  |
| 274                         | -              | ULTRASSONOGRRAFIA DE PERNA                                       | R\$ 50,00  |
| 275                         | 02.05.02.010-0 | ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL                  | R\$ 60,00  |
| 276                         | -              | ULTRASSONOGRRAFIA DE PUNHO                                       | R\$ 50,00  |
| 277                         | -              | ULTRASSONOGRRAFIA DE QUADRIL                                     | R\$ 50,00  |
| 278                         | -              | ULTRASSONOGRRAFIA DE TESTICULO COM DOPPLER                       | R\$ 70,00  |
| 279                         | 02.05.02.012-7 | ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE                                    | R\$ 55,00  |
| 280                         | -              | ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER                        | R\$ 100,00 |
| 281                         | -              | ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX                                       | R\$ 50,00  |
| 282                         | -              | ULTRASSONOGRRAFIA DO ABDOMEN INFERIOR                            | R\$ 50,00  |
| 283                         | 02.05.02.005-4 | ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINÁRIO (RINS, URETERES E BEXIGA) | R\$ 50,00  |
| 284                         | -              | ULTRASSONOGRRAFIA DO MANGUITO                                    | R\$ 50,00  |
| 285                         | 02.05.01.004-0 | ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS                      | R\$ 150,00 |
| 286                         | 02.05.02.009-7 | ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL                              | R\$ 60,00  |
| 287                         | 02.05.02.014-3 | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA                                     | R\$ 50,00  |
| 288                         | 02.05.02.014-3 | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA                                     | R\$ 50,00  |
| 289                         | -              | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/DOPPLER FUXOMETRIA FETAL          | R\$ 120,00 |
| 290                         | -              | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL             | R\$ 50,00  |
| 291                         | -              | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA GEMELAR                             | R\$ 70,00  |
| 292                         | -              | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA                         | R\$ 150,00 |
| 293                         | -              | ULTRASSONOGRRAFIA PLEURAL  | R\$ 50,00  |
| 294                         | -              | ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA                                 | R\$ 80,00  |
| 295                         | -              | ULTRASSONOGRRAFIA TRANSRETAL                                     | R\$ 150,00 |
| 296                         | 02.05.02.018-6 | ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL                                   | R\$ 60,00  |
| 297                         | -              | ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER                       | R\$ 150,00 |
| 298                         | -              | ULTRASSONOGRRAFIA UROLOGICO (BEXIGA, RINS, APARELHO URINÁRIO)    | R\$ 50,00  |
| 299                         | 02.04.05.017-0 | URETROCISTOGRAFIA  | R\$ 120,00 |
| 300                         | -              | URETROCISTOSCOPIA (CISTOSCOPIA)                                  | R\$ 440,00 |
| 301                         | 02.11.09.007-7 | UROFLUXOMETRIA   | R\$ 120,00 |
| 302                         | 02.04.05.018-9 | UROGRAFIA EXCRETORA  | R\$ 150,00 |
| 303                         | 02.04.05.018-9 | UROGRAFIA EXCRETORA (CONTRASTE NÃO IONICO)                       | R\$ 180,00 |
| 304                         | -              | VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA  | R\$ 150,00 |
| 305                         | -              | VIDEO ENDOSCOPIA NASAL   | R\$ 100,00 |
| 306                         | 02.09.04.004-1 | VIDEOLARINGOSCOPIA   | R\$ 100,00 |
| <b>EXAMES LABORATORIAIS</b> |                |  |            |
| 307                         | 02.02.03.063-6 | ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)  | R\$ 18,55  |
| 308                         | 02.02.03.064-4 | ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)   | R\$ 18,55  |
| 309                         | 02.02.01.078-3 | ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)                        | R\$ 3,04   |
| 310                         | 02.02.09.001-9 | ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES                       | R\$ 1,89   |
| 311                         | 02.02.09.002-7 | ADENOGRAMA   | R\$ 5,79   |
| 312                         | 02.02.05.001-7 | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA    | R\$ 3,70   |
| 313                         | 02.02.08.001-3 | ANTIBIOGRAMA   | R\$ 4,98   |
| 314                         | 02.02.08.002-1 | ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA                   | R\$ 13,33  |
| 315                         | 02.02.08.003-0 | ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS                                    | R\$ 13,33  |

|     |                |   |     |          |
|-----|----------------|---|-----|----------|
| 316 | 02.02.03.078-4 | ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)                                       | R\$ | 18,55    |
| 317 | 02.02.03.089-0 | ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)                                       | R\$ | 18,55    |
| 318 | 02.02.08.005-6 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)  | R\$ | 4,20     |
| 319 | 02.02.08.006-4 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)   | R\$ | 4,20     |
| 320 | 02.02.08.004-8 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)   | R\$ | 4,20     |
| 321 | 02.02.08.007-2 | BACTEROSCOPIA (GRAM)  | R\$ | 2,80     |
| 322 | 02.01.01.006-2 | BIOPSIA DE BEXIGA   | R\$ | 150,00   |
| 323 | 02.01.01.007-0 | BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL   | R\$ | 150,00   |
| 324 | -              | BIOPSIA DE FIGADO   | R\$ | 20,00    |
| 325 | 02.01.01.037-2 | BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES  | R\$ | 40,00    |
| 326 | 02.01.01.038-0 | BIOPSIA DE PÊNIS  | R\$ | 150,00   |
| 327 | 02.01.01.041-0 | BIOPSIA DE PROSTATA (ANÁLISE)   | R\$ | 295,00   |
| 328 | -              | BIOPSIA DE PROSTATA (COLETA COM, ANÁLISE)   | R\$ | 400,00   |
| 329 | -              | BIOPSIA DE PULMÃO   | R\$ | 200,00   |
| 330 | 02.01.01.047-0 | BIOPSIA DE TIREOIDE   | R\$ | 200,00   |
| 331 | 02.01.01.066-6 | BIOPSIA DO COLO UTERINO   | R\$ | 18,33    |
| 332 | -              | BIOPSIA INCISIONAL (DERMATOLOGIA)   | R\$ | 23,00    |
| 333 | 02.01.01.058-5 | BIOPSIA INCISIONAL DE MAMA  | R\$ | 150,00   |
| 334 | -              | BIOPSIA INCISIONAL/EXCISIONAL (ORTODONTIA)  | R\$ | 80,00    |
| 335 | -              | BIOPSIA PERCUTANEA FRAGMENTO TECIDO (CORE BIOPSY) ORIENTADA P/ USG OU RX -AGULHA GROSSA - 6 INCIDENCIAS | R\$ | 200,00   |
| 336 | -              | BIOPSIA SERIADA ATÉ 02 AMOSTRAS   | R\$ | 60,00    |
| 337 | -              | BIOPSIA SERIADA PROSTATA POR AGULHA   | R\$ | 170,00   |
| 338 | -              | BIOPSIA SIMPLES   | R\$ | 35,00    |
| 339 | -              | BIÓPSIA TRANSRETAL COM DISPARADOR GUIADA POR USG  | R\$ | 1.050,00 |
| 340 | 02.02.09.003-5 | CITOLOGIA P/ CLAMIDIA   | R\$ | 4,33     |
| 341 | 02.02.09.004-3 | CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS  | R\$ | 4,33     |
| 342 | 02.02.02.001-0 | CITOQUIMICA HEMATOLOGICA  | R\$ | 6,48     |
| 343 | 02.02.05.002-5 | CLEARANCE DE CREATININA   | R\$ | 3,51     |
| 344 | 02.02.05.003-3 | CLEARANCE DE FOSFATO  | R\$ | 3,51     |
| 345 | 02.02.05.004-1 | CLEARANCE DE UREIA  | R\$ | 3,51     |
| 346 | 02.02.01.001-5 | CLEARANCE OSMOLAR   | R\$ | 3,51     |
| 347 | 02.02.05.005-0 | CONTAGEM DE ADDIS   | R\$ | 2,04     |
| 348 | 02.02.03.001-6 | CONTAGEM DE LINFOCITOS B  | R\$ | 15,00    |
| 349 | 02.02.03.002-4 | CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8  | R\$ | 15,00    |
| 350 | 02.02.03.003-2 | CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS   | R\$ | 15,00    |
| 351 | 02.02.02.002-9 | CONTAGEM DE PLAQUETAS   | R\$ | 2,73     |
| 352 | 02.02.02.003-7 | CONTAGEM DE RETICULOCITOS   | R\$ | 2,73     |
| 353 | 02.02.09.005-1 | CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR  | R\$ | 1,89     |
| 354 | 02.02.09.006-0 | CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR  | R\$ | 1,89     |
| 355 | 02.02.08.008-0 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO   | R\$ | 5,62     |
| 356 | 02.02.08.009-9 | CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)   | R\$ | 5,62     |
| 357 | 02.02.08.010-2 | CULTURA P/ HERPESVIRUS  | R\$ | 4,33     |
| 358 | 02.02.08.011-0 | CULTURA PARA BAAR   | R\$ | 5,63     |
| 359 | 02.02.08.012-9 | CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS  | R\$ | 10,25    |
| 360 | 02.02.08.013-7 | CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS  | R\$ | 4,19     |
| 361 | -              | DETECÇÃO DE CLAMIDIA  |     |          |
| 362 | 02.02.03.004-0 | DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)  | R\$ | 65,00    |
| 363 | 02.02.03.005-9 | DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)  | R\$ | 96,00    |
| 364 | 02.02.11.0010  | DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)   | R\$ | 8,80     |
| 365 | 02.02.11.013-3 | DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE   | R\$ | 66,00    |
| 366 | 02.02.11.002-8 | DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)                                      | R\$ | 66,00    |
| 367 | 02.02.11.012-5 | DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA  | R\$ | 66,00    |
| 368 | 02.02.11.003-6 | DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)   | R\$ | 66,00    |
| 369 | 02.02.12.001-5 | DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS   | R\$ | 10,65    |
| 370 | 02.02.01.002-3 | DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO  | R\$ | 2,01     |
| 371 | 02.02.03.006-7 | DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)  | R\$ | 9,25     |
| 372 | 02.02.01.077-5 | DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO  | R\$ | 1,53     |
| 373 | 02.02.01.003-1 | DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS  | R\$ | 15,65    |
| 374 | 02.02.02.004-5 | DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR   | R\$ | 2,73     |
| 375 | 02.02.01.004-0 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)  | R\$ | 3,63     |
| 376 | 02.02.01.005-8 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA ( 5DOSAGENS)                                   | R\$ | 6,55     |
| 377 | 02.02.01.006-6 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)                                   | R\$ | 3,68     |
| 378 | 02.02.01.007-4 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)   | R\$ | 10,00    |
| 379 | 02.02.02.005-3 | DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)   | R\$ | 2,73     |

|     |                |  |     |       |
|-----|----------------|--|-----|-------|
| 380 | 02.02.03.007-5 | DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE   | R\$ | 2,83  |
| 381 | 02.02.09.007-8 | DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO | R\$ | 6,56  |
| 382 | 02.02.06.001-2 | DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE   | R\$ | 12,54 |
| 383 | 02.02.05.006-8 | DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE   | R\$ | 3,70  |
| 384 | 02.02.01.008-2 | DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE   | R\$ | 3,51  |
| 385 | 02.02.06.002-0 | DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3   | R\$ | 12,54 |
| 386 | 02.02.02.006-1 | DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA  | R\$ | 2,73  |
| 387 | 02.02.06.003-9 | DETERMINACAO DE T3 REVERSO   | R\$ | 14,69 |
| 388 | 02.02.02.007-0 | DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO  | R\$ | 2,73  |
| 389 | 02.02.02.008-8 | DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA   | R\$ | 2,73  |
| 390 | 02.02.02.010-0 | DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY  | R\$ | 9,00  |
| 391 | 02.02.02.009-6 | DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE   | R\$ | 2,73  |
| 392 | 02.02.02.011-8 | DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS+A1:C782                               | R\$ | 5,79  |
| 393 | 0202.02.012-6  | DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA  | R\$ | 2,85  |
| 394 | 02.02.02.013-4 | DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)                | R\$ | 5,77  |
| 395 | 02.02.02.014-2 | DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)                               | R\$ | 2,73  |
| 396 | 02.02.02.015-0 | DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)                                | R\$ | 2,73  |
| 397 | 02.02.12.002-3 | DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO   | R\$ | 1,37  |
| 398 | 02.02.03.008-3 | DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA                                      | R\$ | 9,25  |
| 399 | 02.02.11.010-9 | DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO         | R\$ | 5,50  |
| 400 | 02.02.03.119-5 | DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO   | R\$ | 17,16 |
| 401 | 02.02.11.009-5 | DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO                                | R\$ | 8,00  |
| 402 | 02.02.06.004-7 | DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXI PROGESTERONA  | R\$ | 10,20 |
| 403 | 02.02.06.005-5 | DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS   | R\$ | 6,72  |
| 404 | 02.02.06.006-3 | DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES  | R\$ | 6,72  |
| 405 | 02.02.01.076-7 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D  | R\$ | 15,24 |
| 406 | 02.02.01.009-0 | DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE  | R\$ | 3,51  |
| 407 | 02.02.01.010-4 | DOSAGEM DE ACETONA   | R\$ | 1,85  |
| 408 | 02.02.06.007-1 | DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)                                | R\$ | 6,72  |
| 409 | 02.02.01.011-2 | DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO   | R\$ | 2,01  |
| 410 | 02.02.07.001-8 | DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO   | R\$ | 2,06  |
| 411 | 02.02.07.002-6 | DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO  | R\$ | 2,23  |
| 412 | 02.02.07.003-4 | DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO   | R\$ | 3,68  |
| 413 | 02.02.07.004-2 | DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO  | R\$ | 2,04  |
| 414 | 02.02.01.012-0 | DOSAGEM DE ACIDO URICO   | R\$ | 1,85  |
| 415 | 02.02.01.013-9 | DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO  | R\$ | 9,00  |
| 416 | 02.02.05.007-6 | DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)  | R\$ | 3,70  |
| 417 | 02.02.06.008-0 | DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)   | R\$ | 14,12 |
| 418 | 02.02.07.006-9 | DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE   | R\$ | 3,51  |
| 419 | 02.02.07.007-7 | DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO  | R\$ | 2,01  |
| 420 | 02.02.01.014-7 | DOSAGEM DE ALDOLASE  | R\$ | 3,68  |
| 421 | 02.02.06.009-8 | DOSAGEM DE ALDOSTERONA   | R\$ | 11,89 |
| 422 | 02.02.01.015-5 | DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA   | R\$ | 3,68  |
| 423 | 02.02.01.016-3 | DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA  | R\$ | 3,68  |
| 424 | 02.02.01.017-1 | DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA   | R\$ | 3,68  |
| 425 | 02.02.03.009-1 | DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA   | R\$ | 15,06 |
| 426 | 02.02.07.008-5 | DOSAGEM DE ALUMINIO  | R\$ | 27,50 |
| 427 | 02.02.01.018-0 | DOSAGEM DE AMILASE   | R\$ | 2,25  |
| 428 | 02.02.07.009-3 | DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS  | R\$ | 10,00 |
| 429 | 02.02.01.019-8 | DOSAGEM DE AMONIA  | R\$ | 3,51  |
| 430 | 02.02.06.010-1 | DOSAGEM DE AMP CICLICO   | R\$ | 12,01 |
| 431 | 02.02.06.011-0 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA   | R\$ | 11,53 |
| 432 | 02.02.07.010-7 | DOSAGEM DE ANFETAMINAS   | R\$ | 10,00 |
| 433 | 02.02.02.016-9 | DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE   | R\$ | 4,11  |
| 434 | 02.02.03.118-7 | DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA                  | R\$ | 18,55 |
| 435 | 02.02.07.011-5 | DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS   | R\$ | 10,00 |
| 436 | 02.02.03.010-5 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)                                      | R\$ | 16,42 |
| 437 | 02.02.02.017-7 | DOSAGEM DE ANTITROMBINA III  | R\$ | 6,48  |
| 438 | 02.02.07.012-3 | DOSAGEM DE BARBITURATOS  | R\$ | 13,13 |
| 439 | 02.02.07.013-1 | DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS   | R\$ | 13,48 |
| 440 | 02.02.03.011-3 | DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA   | R\$ | 13,55 |
| 441 | 02.02.01.020-1 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES   | R\$ | 2,01  |
| 442 | 02.02.07.014-0 | DOSAGEM DE CADMIO  | R\$ | 6,55  |
| 443 | 02.02.01.021-0 | DOSAGEM DE CALCIO  | R\$ | 1,85  |
| 444 | 02.02.01.022-8 | DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL  | R\$ | 3,51  |
| 445 | 02.02.06.012-8 | DOSAGEM DE CALCITONINA   | R\$ | 14,38 |
| 446 | 02.02.07.015-8 | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA   | R\$ | 17,53 |



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



|     |                |   |     |        |
|-----|----------------|---|-----|--------|
| 447 | 02.02.07.016-6 | DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA  | R\$ | 4,11   |
| 448 | 02.02.01.023-6 | DOSAGEM DE CAROTENO   | R\$ | 2,01   |
| 449 | 02.02.01.025-2 | DOSAGEM DE CERULOPLASMINA   | R\$ | 3,68   |
| 450 | 02.02.07.017-4 | DOSAGEM DE CHUMBO   | R\$ | 8,83   |
| 451 | 02.02.07.018-2 | DOSAGEM DE CICLOSPORINA   | R\$ | 58,61  |
| 452 | 02.02.05.008-4 | DOSAGEM DE CITRATO  | R\$ | 2,01   |
| 453 | 02.02.01.026-0 | DOSAGEM DE CLORETO  | R\$ | 1,85   |
| 454 | 02.02.11.014-1 | DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR  | R\$ | 150,00 |
| 455 | 02.02.07.019-0 | DOSAGEM DE COBRE  | R\$ | 3,51   |
| 456 | 02.02.01.027-9 | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL   | R\$ | 3,51   |
| 457 | 02.02.01.028-7 | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL   | R\$ | 3,51   |
| 458 | 02.02.01.029-5 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL   | R\$ | 1,85   |
| 459 | 02.02.01.030-9 | DOSAGEM DE COLINESTERASE  | R\$ | 3,68   |
| 460 | 02.02.03.012-1 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3   | R\$ | 17,16  |
| 461 | 02.02.03.013-0 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4   | R\$ | 17,16  |
| 462 | 02.02.06.013-6 | DOSAGEM DE CORTISOL   | R\$ | 9,86   |
| 463 | 02.02.01.031-7 | DOSAGEM DE CREATININA   | R\$ | 1,85   |
| 464 | 02.02.01.031-7 | DOSAGEM DE CREATININA   | R\$ | 1,85   |
| 465 | 02.02.09.008-6 | DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO                              | R\$ | 1,89   |
| 466 | 02.02.01.032-5 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)                                   | R\$ | 3,68   |
| 467 | 02.02.01.033-3 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO CKMB                             | R\$ | 4,12   |
| 468 | 02.02.03.014-8 | DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA   | R\$ | 2,83   |
| 469 | 02.02.06.014-4 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)                                | R\$ | 11,25  |
| 470 | 02.02.01.034-1 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA                           | R\$ | 3,51   |
| 471 | 02.02.01.035-0 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA                                      | R\$ | 3,51   |
| 472 | 02.02.01.036-8 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA   | R\$ | 3,68   |
| 473 | 02.02.01.037-6 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)                | R\$ | 3,68   |
| 474 | 02.02.07.020-4 | DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)                           | R\$ | 8,97   |
| 475 | 02.02.06.015-2 | DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)                                     | R\$ | 11,71  |
| 476 | 02.02.04.001-1 | DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL                                     | R\$ | 1,65   |
| 477 | 02.02.06.016-0 | DOSAGEM DE ESTRADIOL  | R\$ | 10,15  |
| 478 | 02.02.06.017-9 | DOSAGEM DE ESTRIOL  | R\$ | 11,55  |
| 479 | 02.02.06.018-7 | DOSAGEM DE ESTRONA  | R\$ | 11,12  |
| 480 | 02.02.07.021-2 | DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA   | R\$ | 15,65  |
| 481 | 02.02.02.018-5 | DOSAGEM DE FATOR II   | R\$ | 5,31   |
| 482 | 02.02.02.019-3 | DOSAGEM DE FATOR IX   | R\$ | 7,61   |
| 483 | 02.02.02.020-7 | DOSAGEM DE FATOR V  | R\$ | 4,73   |
| 484 | 02.02.02.021-5 | DOSAGEM DE FATOR VII  | R\$ | 8,09   |
| 485 | 02.02.02.022-3 | DOSAGEM DE FATOR VIII   | R\$ | 6,63   |
| 486 | 02.02.02.023-1 | DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)  | R\$ | 15,00  |
| 487 | 02.02.02.024-0 | DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)                              | R\$ | 18,91  |
| 488 | 02.02.02.025-8 | DOSAGEM DE FATOR X  | R\$ | 6,66   |
| 489 | 02.02.02.026-6 | DOSAGEM DE FATOR XI   | R\$ | 9,11   |
| 490 | 02.02.02.027-4 | DOSAGEM DE FATOR XII  | R\$ | 10,51  |
| 491 | 02.02.11.004-4 | DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)                 | R\$ | 5,50   |
| 492 | 02.02.11.005-2 | DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4                                     | R\$ | 12,10  |
| 493 | 02.02.11.006-0 | DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA | R\$ | 20,90  |
| 494 | 02.02.07.022-0 | DOSAGEM DE FENITOINA  | R\$ | 35,22  |
| 495 | 02.02.07.023-9 | DOSAGEM DE FENOL  | R\$ | 2,05   |
| 496 | 02.02.01.038-4 | DOSAGEM DE FERRITINA  | R\$ | 15,59  |
| 497 | 02.02.01.039-2 | DOSAGEM DE FERRO SERICO   | R\$ | 3,51   |
| 498 | 02.02.02.029-0 | DOSAGEM DE FIBRINOGENIO   | R\$ | 4,60   |
| 499 | 02.02.01.040-6 | DOSAGEM DE FOLATO   | R\$ | 15,65  |
| 500 | 02.02.07.024-7 | DOSAGEM DE FORMALDEIDO  | R\$ | 3,51   |
| 501 | 02.02.09.022-1 | DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA                                   | R\$ | 2,01   |
| 502 | 02.02.01.041-4 | DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL  | R\$ | 2,01   |
| 503 | 02.02.01.042-2 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA   | R\$ | 2,01   |
| 504 | 02.02.09.009-4 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA                                | R\$ | 2,01   |
| 505 | 02.02.01.043-0 | DOSAGEM DE FOSFORO  | R\$ | 1,85   |
| 506 | 02.02.01.044-9 | DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA                         | R\$ | 2,01   |
| 507 | 02.02.09.010-8 | DOSAGEM DE FRUTOSE  | R\$ | 2,01   |
| 508 | 02.02.09.011-6 | DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA   | R\$ | 2,01   |
| 509 | 02.02.01.045-7 | DOSAGEM DE GALACTOSE  | R\$ | 3,51   |
| 510 | 02.02.01.046-5 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)                          | R\$ | 3,51   |
| 511 | 02.02.06.019-5 | DOSAGEM DE GASTRINA   | R\$ | 14,15  |
| 512 | 02.02.01.047-3 | DOSAGEM DE GLICOSE  | R\$ | 1,85   |
| 513 | 02.02.09.012-4 | DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES                       | R\$ | 1,89   |
| 514 | 02.02.01.048-1 | DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE                              | R\$ | 3,68   |
| 515 | 02.02.06.020-9 | DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA                         | R\$ | 15,35  |
| 516 | 02.02.04.002-0 | DOSAGEM DE GORDURA FECAL  | R\$ | 3,04   |



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



|     |                |   |     |       |
|-----|----------------|---|-----|-------|
| 517 | 02.02.01.049-0 | DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA                                   | R\$ | 3,68  |
| 518 | 02.02.02.030-4 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA                                    | R\$ | 1,53  |
| 519 | 02.02.02.031-2 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C             | R\$ | 2,73  |
| 520 | 02.02.02.032-0 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL                              | R\$ | 2,73  |
| 521 | 02.02.01.050-3 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA                        | R\$ | 7,86  |
| 522 | 02.02.02.033-9 | DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA                                  | R\$ | 2,73  |
| 523 | 02.02.01.051-1 | DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA                                 | R\$ | 3,68  |
| 524 | 02.02.06.022-5 | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)                  | R\$ | 10,21 |
| 525 | 02.02.06.023-3 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)            | R\$ | 7,89  |
| 526 | 02.02.06.024-1 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)                     | R\$ | 8,97  |
| 527 | 02.02.06.025-0 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)                | R\$ | 8,96  |
| 528 | 02.02.03.015-6 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)                         | R\$ | 17,16 |
| 529 | 02.02.03.016-4 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)                         | R\$ | 9,25  |
| 530 | 02.02.03.018-0 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)                         | R\$ | 17,16 |
| 531 | 02.02.03.019-9 | DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE                        | R\$ | 9,25  |
| 532 | 02.02.06.026-8 | DOSAGEM DE INSULINA                                       | R\$ | 10,17 |
| 533 | 02.02.01.052-0 | DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE                          | R\$ | 3,51  |
| 534 | 02.02.01.053-8 | DOSAGEM DE LACTATO  | R\$ | 3,68  |
| 535 | 02.02.01.054-6 | DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE                         | R\$ | 3,51  |
| 536 | 02.02.01.055-4 | DOSAGEM DE LIPASE   | R\$ | 2,25  |
| 537 | 02.02.07.0255  | DOSAGEM DE LITIO  | R\$ | 2,25  |
| 538 | 02.02.01.056-2 | DOSAGEM DE MAGNESIO                                       | R\$ | 2,01  |
| 539 | 02.02.07.026-3 | DOSAGEM DE MERCURIO                                       | R\$ | 2,04  |
| 540 | 02.02.07.028-0 | DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA                         | R\$ | 10,00 |
| 541 | 02.02.07.027-1 | DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA                               | R\$ | 4,11  |
| 542 | 02.02.07.029-8 | DOSAGEM DE METOTREXATO                                    | R\$ | 10,00 |
| 543 | 02.02.05.009-2 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA                         | R\$ | 8,12  |
| 544 | 02.02.01.057-0 | DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS                                 | R\$ | 2,01  |
| 545 | 02.02.05.010-6 | DOSAGEM DE OXALATO  | R\$ | 3,68  |
| 546 | 02.02.06.027-6 | DOSAGEM DE PARATORMONIO                                   | R\$ | 43,13 |
| 547 | 02.02.06.028-4 | DOSAGEM DE PEPTIDEO C                                     | R\$ | 15,35 |
| 548 | 02.02.01.058-9 | DOSAGEM DE PIRUVATO                                       | R\$ | 3,68  |
| 549 | 02.02.02.034-7 | DOSAGEM DE PLASMINOGENIO                                  | R\$ | 4,11  |
| 550 | 02.02.01.059-7 | DOSAGEM DE PORFIRINAS                                     | R\$ | 3,51  |
| 551 | 02.02.01.060-0 | DOSAGEM DE POTASSIO                                       | R\$ | 1,85  |
| 552 | 02.02.06.029-2 | DOSAGEM DE PROGESTERONA                                   | R\$ | 10,22 |
| 553 | 02.02.06.030-6 | DOSAGEM DE PROLACTINA                                     | R\$ | 10,15 |
| 554 | 02.02.03.020-2 | DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA                             | R\$ | 2,83  |
| 555 | 02.02.05.011-4 | DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)                  | R\$ | 2,04  |
| 556 | 02.02.09.013-2 | DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES       | R\$ | 1,89  |
| 557 | 02.02.01.061-9 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS                               | R\$ | 1,40  |
| 558 | 02.02.01.062-7 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES                     | R\$ | 1,85  |
| 559 | 02.02.07.030-1 | DOSAGEM DE QUINIDINA                                      | R\$ | 10,00 |
| 560 | 02.02.06.031-4 | DOSAGEM DE RENINA   | R\$ | 13,19 |
| 561 | 02.02.07.031-0 | DOSAGEM DE SALICILATOS                                    | R\$ | 2,01  |
| 562 | 02.02.01.063-5 | DOSAGEM DE SODIO  | R\$ | 1,85  |
| 563 | 02.02.06.032-2 | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)                          | R\$ | 15,35 |
| 564 | 02.02.06.033-0 | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)        | R\$ | 13,11 |
| 565 | 02.02.07.032-8 | DOSAGEM DE SULFATOS                                       | R\$ | 3,51  |
| 566 | 02.02.07.033-6 | DOSAGEM DE TEOFILINA                                      | R\$ | 15,65 |
| 567 | 02.02.06.034-9 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA                                   | R\$ | 10,43 |
| 568 | 02.02.06.035-7 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE                             | R\$ | 13,11 |
| 569 | 02.02.07.034-4 | DOSAGEM DE TIOCIANATO                                     | R\$ | 3,68  |
| 570 | 02.02.06.036-5 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA                                 | R\$ | 15,35 |
| 571 | 02.02.06.037-3 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4)                                  | R\$ | 8,76  |
| 572 | 02.02.06.038-1 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)                      | R\$ | 11,60 |
| 573 | 02.02.01.064-3 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)       | R\$ | 2,01  |
| 574 | 02.02.01.065-1 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)          | R\$ | 2,01  |
| 575 | 02.02.01.066-0 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA                                   | R\$ | 4,12  |
| 576 | 02.02.01.067-8 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS                                 | R\$ | 3,51  |
| 577 | 02.02.06.039-0 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)                           | R\$ | 8,71  |
| 578 | 02.02.11.007-9 | DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA                         | R\$ | 5,50  |
| 579 | 02.02.01.068-6 | DOSAGEM DE TRIPTOFANO                                     | R\$ | 3,51  |
| 580 | 02.02.03.120-9 | DOSAGEM DE TROPONINA                                      | R\$ | 9,00  |
| 581 | 02.02.11.008-7 | DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) | R\$ | 13,20 |
| 582 | 02.02.01.069-4 | DOSAGEM DE UREIA  | R\$ | 1,85  |
| 583 | 02.02.01.070-8 | DOSAGEM DE VITAMINA B12                                   | R\$ | 15,24 |
| 584 | 02.02.07.035-2 | DOSAGEM DE ZINCO  | R\$ | 15,65 |
| 585 | 02.02.03.121-7 | DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125                                | R\$ | 13,35 |
| 586 | 02.02.05.012-2 | DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS            | R\$ | 3,04  |
| 587 | 02.02.02.028-2 | DOSAGEM FATOR XIII  | R\$ | 6,66  |

|     |                |   |     |        |
|-----|----------------|---|-----|--------|
| 588 | 02.02.11.011-7 | DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS D      | R\$ | 137,00 |
| 589 | 02.02.02.035-5 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA   | R\$ | 5,41   |
| 590 | 02.02.01.071-6 | ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS                                       | R\$ | 3,68   |
| 591 | 02.02.01.072-4 | ELETROFORESE DE PROTEINAS   | R\$ | 4,42   |
| 592 | 02.02.09.015-9 | ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR                 | R\$ | 5,23   |
| 593 | 02.02.02.036-3 | ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)                 | R\$ | 2,73   |
| 594 | 02.02.09.016-7 | ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO                             | R\$ | 6,56   |
| 595 | 02.02.09.017-5 | ESPLENOGRAMA  | R\$ | 5,79   |
| 596 | 02.03.02.002-2 | EXAME ANATOMO - PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA         | R\$ | 43,21  |
| 597 | 02.03.02.007-3 | EXAME ANATOMO - PATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA                 | R\$ | 43,21  |
| 598 | 02.02.04.003-8 | EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL   | R\$ | 3,04   |
| 599 | 02.02.09.018-3 | EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS | R\$ | 1,89   |
| 600 | 02.02.08.014-5 | EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)                              | R\$ | 2,80   |
| 601 | 02.02.05.013-0 | EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS                             | R\$ | 3,70   |
| 602 | 02.02.12.003-1 | FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR                                      | R\$ | 10,65  |
| 603 | 02.02.01.073-2 | GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)               | R\$ | 15,65  |
| 604 | 02.02.03.021-0 | GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C                                  | R\$ | 298,48 |
| 605 | 02.02.06.021-7 | HCG-GONADOT. CORIONICA FRACÃO BETA                                  | R\$ | 7,85   |
| 606 | 02.02.02.037-1 | HEMATOCRITO   | R\$ | 1,53   |
| 607 | 02.02.08.015-3 | HEMOCULTURA   | R\$ | 11,49  |
| 608 | 02.02.02.038-0 | HEMOGRAMA COMPLETO  | R\$ | 4,11   |
| 609 | 02.02.08.016-1 | IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS                       | R\$ | 5,63   |
| 610 | 02.02.12.004-0 | IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HE     | R\$ | 10,65  |
| 611 | 02.02.04.004-6 | IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS                            | R\$ | 1,65   |
| 612 | 02.02.03.022-9 | IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS                                      | R\$ | 17,16  |
| 613 | 02.02.03.023-7 | IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)              | R\$ | 80,00  |
| 614 | 02.03.02.004-9 | IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)             | R\$ | 92,00  |
| 615 | 02.02.02.039-8 | LEUCOGRAMA  | R\$ | 2,73   |
| 616 | 02.02.09.019-1 | MIELOGRAMA  | R\$ | 5,79   |
| 617 | 02.02.08.017-0 | PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI                                       | R\$ | 4,33   |
| 618 | 02.02.05.014-9 | PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)               | R\$ | 3,70   |
| 619 | 02.02.05.015-7 | PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA                                      | R\$ | 2,04   |
| 620 | 02.02.05.016-5 | PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA                                    | R\$ | 3,70   |
| 621 | 02.02.03.025-3 | PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA                          | R\$ | 10,00  |
| 622 | 02.02.03.026-1 | PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA                          | R\$ | 10,00  |
| 623 | 02.02.03.037-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS                               | R\$ | 9,25   |
| 624 | 02.02.03.038-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS                                   | R\$ | 10,00  |
| 625 | 02.02.03.039-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS                              | R\$ | 9,25   |
| 626 | 02.02.03.040-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS                                 | R\$ | 3,70   |
| 627 | 02.02.03.041-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO                               | R\$ | 5,83   |
| 628 | 02.02.03.042-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)        | R\$ | 10,00  |
| 629 | 02.02.03.043-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL                        | R\$ | 17,16  |
| 630 | 02.02.03.027-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA                                     | R\$ | 8,67   |
| 631 | 02.02.03.044-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIQUINOCOCOS                               | R\$ | 9,25   |
| 632 | 02.02.03.045-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)                    | R\$ | 10,00  |
| 633 | 02.02.03.046-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES                          | R\$ | 9,70   |
| 634 | 02.02.09.021-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES ( ELISA )                | R\$ | 9,70   |
| 635 | 02.02.03.047-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)                  | R\$ | 2,83   |
| 636 | 02.02.03.048-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO                                   | R\$ | 10,00  |
| 637 | 02.02.03.050-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO                                | R\$ | 10,00  |
| 638 | 02.02.03.028-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI                     | R\$ | 17,16  |
| 639 | 02.02.03.029-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)                    | R\$ | 85,00  |
| 640 | 02.02.03.030-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)                   | R\$ | 10,00  |
| 641 | 02.02.03.031-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2                         | R\$ | 18,55  |
| 642 | 02.02.03.051-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS                     | R\$ | 10,00  |
| 643 | 02.02.03.052-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA                                 | R\$ | 17,16  |
| 644 | 02.02.03.053-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS                              | R\$ | 4,10   |
| 645 | 02.02.03.054-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA                                 | R\$ | 5,50   |
| 646 | 02.02.03.055-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (TPO)                        | R\$ | 17,16  |
| 647 | 02.02.03.056-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA                              | R\$ | 17,16  |
| 648 | 02.02.03.057-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO                         | R\$ | 17,16  |
| 649 | 02.02.03.058-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO                             | R\$ | 17,16  |
| 650 | 02.02.03.059-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)                             | R\$ | 17,16  |
| 651 | 02.02.03.060-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS                                | R\$ | 17,16  |
| 652 | 02.02.03.061-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS                               | R\$ | 10,00  |
| 653 | 02.02.03.032-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)                | R\$ | 17,16  |



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



|     |                |   |     |       |
|-----|----------------|---|-----|-------|
| 654 | 02.02.03.033-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS                              | R\$ | 5,74  |
| 655 | 02.02.03.034-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM  | R\$ | 17,16 |
| 656 | 02.02.03.035-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)                                 | R\$ | 18,55 |
| 657 | 02.02.03.036-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)                                 | R\$ | 18,55 |
| 658 | 02.02.03.062-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA                             | R\$ | 17,16 |
| 659 | 02.02.03.065-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA                             | R\$ | 7,78  |
| 660 | 02.02.03.066-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII                    | R\$ | 9,71  |
| 661 | 02.02.03.067-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)        | R\$ | 18,55 |
| 662 | 02.02.03.068-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)        | R\$ | 18,55 |
| 663 | 02.02.03.069-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO                      | R\$ | 9,25  |
| 664 | 02.02.03.070-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIÓIDES BRASILIENSIS           | R\$ | 4,10  |
| 665 | 02.02.03.071-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO  | R\$ | 18,55 |
| 666 | 02.02.03.072-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA                               | R\$ | 17,16 |
| 667 | 02.02.03.073-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR        | R\$ | 2,83  |
| 668 | 02.02.03.074-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS                        | R\$ | 11,00 |
| 669 | 02.02.03.075-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS                            | R\$ | 9,25  |
| 670 | 02.02.03.076-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA                             | R\$ | 16,97 |
| 671 | 02.02.03.077-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI                      | R\$ | 9,25  |
| 672 | 02.02.03.079-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE (AMARELA) | R\$ | 30,00 |
| 673 | 02.02.03.080-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)     | R\$ | 18,55 |
| 674 | 02.02.03.081-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA                  | R\$ | 17,16 |
| 675 | 02.02.03.082-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER   | R\$ | 17,16 |
| 676 | 02.02.03.083-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR                | R\$ | 17,16 |
| 677 | 02.02.03.084-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES              | R\$ | 17,16 |
| 678 | 02.02.03.085-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS                        | R\$ | 11,61 |
| 679 | 02.02.03.086-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS                            | R\$ | 10,00 |
| 680 | 02.02.03.087-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA                             | R\$ | 18,55 |
| 681 | 02.02.03.088-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI                      | R\$ | 9,25  |
| 682 | 02.02.03.090-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)  | R\$ | 20,00 |
| 683 | 02.02.03.091-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV- IGG)    | R\$ | 18,55 |
| 684 | 02.02.03.092-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA                  | R\$ | 17,16 |
| 685 | 02.02.03.093-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER   | R\$ | 17,16 |
| 686 | 02.02.03.094-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR                | R\$ | 17,16 |
| 687 | 02.02.03.095-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES              | R\$ | 17,16 |
| 688 | 02.02.12.005-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO             | R\$ | 5,79  |
| 689 | 02.02.12.006-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C                       | R\$ | 5,79  |
| 690 | 02.02.12.007-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO                     | R\$ | 5,79  |
| 691 | 02.02.03.096-2 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)                         | R\$ | 13,35 |
| 692 | 02.02.03.097-0 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)     | R\$ | 18,55 |
| 693 | 02.02.03.098-9 | PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)                 | R\$ | 18,55 |
| 694 | 02.02.02.040-1 | PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA                       | R\$ | 25,00 |
| 695 | 02.02.08.018-8 | PESQUISA DE BACILO DIFTERICO  | R\$ | 2,80  |
| 696 | 02.02.05.017-3 | PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA                       | R\$ | 2,04  |
| 697 | 02.02.05.018-1 | PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA                              | R\$ | 2,40  |
| 698 | 02.02.09.023-0 | PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR                              | R\$ | 1,89  |
| 699 | 02.02.02.041-0 | PESQUISA DE CELULAS LE  | R\$ | 4,11  |
| 700 | 02.02.09.024-8 | PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS                                      | R\$ | 1,89  |
| 701 | 02.02.05.019-0 | PESQUISA DE CISTINA NA URINA  | R\$ | 2,04  |
| 702 | 02.02.03.099-7 | PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)                            | R\$ | 60,00 |
| 703 | 02.02.05.020-3 | PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA                                   | R\$ | 2,04  |
| 704 | 02.02.02.042-8 | PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ                                      | R\$ | 2,73  |
| 705 | 02.02.03.100-4 | PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS  | R\$ | 2,83  |
| 706 | 02.02.09.025-6 | PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA                                | R\$ | 1,89  |
| 707 | 02.02.04.005-4 | PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)                  | R\$ | 1,65  |
| 708 | 02.02.04.006-2 | PESQUISA DE EOSINOFILOS   | R\$ | 1,65  |
| 709 | 02.02.05.021-1 | PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA                      | R\$ | 3,70  |
| 710 | 02.02.09.026-4 | PESQUISA DE ESPERMATOZOÍDES (APOS VASECTOMIA)                         | R\$ | 4,80  |
| 711 | 02.02.08.019-6 | PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A                 | R\$ | 4,33  |
| 712 | 02.02.03.101-2 | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)                            | R\$ | 4,10  |
| 713 | 02.02.12.008-2 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)                                 | R\$ | 1,37  |

|     |                |   |     |        |
|-----|----------------|---|-----|--------|
| 714 | 02.02.05.022-0 | PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA   | R\$ | 2,04   |
| 715 | 02.02.02.043-6 | PESQUISA DE FILARIA   | R\$ | 2,73   |
| 716 | 02.02.05.023-8 | PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA  | R\$ | 2,04   |
| 717 | 02.02.05.024-6 | PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA  | R\$ | 3,36   |
| 718 | 02.02.04.007-0 | PESQUISA DE GORDURA FECAL   | R\$ | 1,65   |
| 719 | 02.02.08.020-0 | PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY  | R\$ | 2,80   |
| 720 | 02.02.08.021-8 | PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI   | R\$ | 4,33   |
| 721 | 02.02.02.044-4 | PESQUISA DE HEMOGLOBINAS  | R\$ | 2,73   |
| 722 | 02.02.03.102-0 | PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA  | R\$ | 10,00  |
| 723 | 02.02.05.026-2 | PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA  | R\$ | 2,04   |
| 724 | 02.02.03.103-9 | PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA  | R\$ | 9,25   |
| 725 | 02.02.05.027-0 | PESQUISA DE LACTOSE NA URINA  | R\$ | 2,04   |
| 726 | 02.02.04.008-9 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES  | R\$ | 1,65   |
| 727 | 02.02.08.022-6 | PESQUISA DE LEPTOSPIRAS   | R\$ | 2,80   |
| 728 | 02.02.04.009-7 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES  | R\$ | 1,65   |
| 729 | 02.02.04.010-0 | PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES   | R\$ | 1,65   |
| 730 | 02.02.06.047-0 | PESQUISA DE MACROPROLACTINA   | R\$ | 12,15  |
| 731 | 02.02.05.028-9 | PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA  | R\$ | 3,70   |
| 732 | 02.02.04.011-9 | PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)   | R\$ | 1,65   |
| 733 | 02.02.04.012-7 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS  | R\$ | 1,65   |
| 734 | 02.02.05.029-7 | PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA   | R\$ | 2,04   |
| 735 | 02.02.05.030-0 | PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)  | R\$ | 4,44   |
| 736 | 02.02.09.027-2 | PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES  | R\$ | 1,89   |
| 737 | 02.02.04.013-5 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES   | R\$ | 10,25  |
| 738 | 02.02.04.014-3 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES   | R\$ | 1,65   |
| 739 | 02.02.04.015-1 | PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES   | R\$ | 1,65   |
| 740 | 02.02.05.031-9 | PESQUISA DE TIROSINA NA URINA   | R\$ | 2,04   |
| 741 | 02.02.08.023-4 | PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM  | R\$ | 5,04   |
| 742 | 02.02.02.046-0 | PESQUISA DE TRIPANOSSOMA  | R\$ | 2,73   |
| 743 | 02.02.04.016-0 | PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES  | R\$ | 1,65   |
| 744 | 02.02.04.017-8 | PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES   | R\$ | 1,65   |
| 745 | 02.02.03.104-7 | PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)  | R\$ | 10,00  |
| 746 | 02.02.08.024-2 | PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES  | R\$ | 5,62   |
| 747 | 02.02.01.074-0 | PROVA DA D-XILOSE   | R\$ | 3,68   |
| 748 | 02.02.02.048-7 | PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA   | R\$ | 4,11   |
| 749 | 02.02.05.032-7 | PROVA DE DILUICAO (URINA)   | R\$ | 2,04   |
| 750 | 02.02.09.0280  | PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)  | R\$ | 9,70   |
| 751 | 02.02.02.049-5 | PROVA DE RETRACAO DO COAGULO  | R\$ | 2,73   |
| 752 | 02.02.02.050-9 | PROVA DO LACO   | R\$ | 2,73   |
| 753 | 02.02.09.029-9 | PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C) | R\$ | 1,89   |
| 754 | 02.02.09.030-2 | PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE  | R\$ | 1,89   |
| 755 | 02.02.03.105-5 | PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)  | R\$ | 1,77   |
| 756 | 02.02.03.106-3 | PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS  | R\$ | 1,77   |
| 757 | 02.02.03.107-1 | QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1   | R\$ | 18,00  |
| 758 | 02.02.03.108-0 | QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C   | R\$ | 168,48 |
| 759 | 02.02.10.004-9 | QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2   | R\$ | 120,00 |
| 760 | 02.02.02.051-7 | RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS   | R\$ | 2,73   |
| 761 | 02.02.03.109-8 | REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS   | R\$ | 4,10   |
| 762 | 02.02.03.110-1 | REACAO DE MONTENEGRO ID   | R\$ | 2,83   |
| 763 | 02.02.09.031-0 | REACAO DE PANDY   | R\$ | 1,89   |
| 764 | 02.02.09.032-9 | REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES  | R\$ | 1,89   |
| 765 | 02.02.02.052-5 | TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS   | R\$ | 12,00  |
| 766 | 02.02.09.033-7 | TESTE DE CLEMENTS   | R\$ | 1,89   |
| 767 | 02.02.06.042-0 | TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH   | R\$ | 12,01  |
| 768 | 02.02.06.040-3 | TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH  | R\$ | 12,01  |
| 769 | 02.02.06.041-1 | TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA  | R\$ | 12,01  |
| 770 | 02.02.06.043-8 | TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON  | R\$ | 12,01  |
| 771 | 02.02.09.034-5 | TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS   | R\$ | 4,68   |
| 772 | 02.02.02.053-3 | TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)   | R\$ | 2,73   |
| 773 | 02.02.09.035-3 | TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO   | R\$ | 4,68   |
| 774 | 02.02.06.044-6 | TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA  | R\$ | 12,01  |
| 775 | 02.02.06.045-4 | TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE  | R\$ | 12,01  |
| 776 | 02.02.01.075-9 | TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS  | R\$ | 6,55   |
| 777 | 02.02.03.111-0 | TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS  | R\$ | 2,83   |
| 778 | 02.02.02.054-1 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)  | R\$ | 2,73   |
| 779 | 02.02.03.112-8 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS   | R\$ | 10,00  |
| 780 | 02.02.03.113-6 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS   | R\$ | 10,00  |
| 781 | 02.02.12.009-0 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)  | R\$ | 2,73   |



CIS-VERDE  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO

# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



|     |                |   |     |        |
|-----|----------------|---|-----|--------|
| 782 | 02.02.06.046-2 | TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS | R\$ | 8,43   |
| 783 | 02.02.03.114-4 | TESTES ALERGICOS DE CONTATO                 | R\$ | 1,77   |
| 784 | 02.02.03.115-2 | TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA         | R\$ | 1,77   |
| 785 | 02.02.12.010-4 | TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B  | R\$ | 5,79   |
| 786 | 02.02.03.117-9 | VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE     | R\$ | 2,83   |
| 787 | -              | 17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA                | R\$ | 16,00  |
| 788 | -              | 17 BETA ESTRADIOL                           | R\$ | 21,00  |
| 789 | -              | ACIDO FOLICO                                | R\$ | 18,00  |
| 790 | -              | ACIDO URICO (URINA OU SANGUE)               | R\$ | 5,00   |
| 791 | -              | ACIDO VALPROICO                             | R\$ | 30,00  |
| 792 | -              | ACTH  | R\$ | 35,00  |
| 793 | -              | ADA   | R\$ | 28,00  |
| 794 | -              | AEROTIPO P/ SINDROME DE DOWN                | R\$ | 186,00 |
| 795 | -              | AFOICAMENTO                                 | R\$ | 5,00   |
| 796 | -              | ALBUMINA                                    | R\$ | 5,00   |
| 797 | -              | ALDOLASE                                    | R\$ | 8,00   |
| 798 | -              | ALDOSTERONA                                 | R\$ | 32,00  |
| 799 | -              | ALFA 1 ANTI TRIPSINA NAS FEZES              | R\$ | 40,00  |
| 800 | -              | ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA                  | R\$ | 8,00   |
| 801 | -              | ALFA 1- ANTI TRIPSINA (SANGUE)              | R\$ | 13,00  |
| 802 | -              | ALFA FETOPROTEINA                           | R\$ | 22,00  |
| 803 | -              | AMILASE                                     | R\$ | 5,00   |
| 804 | -              | ANCA NEUTROFILOS                            | R\$ | 40,00  |
| 805 | -              | ANDROSTENODIONA                             | R\$ | 29,00  |
| 806 | -              | ANTI CCP                                    | R\$ | 110,00 |
| 807 | -              | ANTI COAGULANTE LIPICO FOSFOLIPEDES         | R\$ | 25,00  |
| 808 | -              | ANTI DNA                                    | R\$ | 19,00  |
| 809 | -              | ANTI HBC IGG E IGM                          | R\$ | 30,00  |
| 810 | -              | ANTI HBS                                    | R\$ | 15,00  |
| 811 | -              | ANTI HCV (HEPATITE)                         | R\$ | 40,00  |
| 812 | -              | ANTI LA                                     | R\$ | 21,00  |
| 813 | -              | Anti Musculo Liso                           | R\$ | 20,00  |
| 814 | -              | ANTI RNP                                    | R\$ | 19,00  |
| 815 | -              | ANTI RO                                     | R\$ | 20,00  |
| 816 | -              | ANTI SM                                     | R\$ | 20,00  |
| 817 | -              | ANTI TPO                                    | R\$ | 20,00  |
| 818 | -              | ANTIGENO AUSTRALIA (HBS AG)                 | R\$ | 12,00  |
| 819 | -              | ANTIGENO HLA B27                            | R\$ | 50,00  |
| 820 | -              | ANTITIREOIDEGLLOBULINA                      | R\$ | 20,00  |
| 821 | -              | ANTITROMBINA III (AT III)                   | R\$ | 36,00  |
| 822 | -              | APOLIPROTEINA (A1) -                        | R\$ | 16,00  |
| 823 | -              | APOLIPROTEINA (B)                           | R\$ | 16,00  |
| 824 | -              | ASO ASLO (ANTI-STREPTOLISINA "O")           | R\$ | 5,00   |
| 825 | -              | ATIVIDADE DE PROTOMBINA                     | R\$ | 8,00   |
| 826 | -              | ATIVIDADES REUMATICAS                       | R\$ | 20,00  |
| 827 | -              | B2 MICROGLOBULINA                           | R\$ | 40,00  |
| 828 | -              | BAAR  | R\$ | 2,00   |
| 829 | -              | BICARBONATO SERICO                          | R\$ | 10,00  |
| 830 | -              | BILIRRUBINAS                                | R\$ | 5,00   |
| 831 | -              | Biopsia                                     | R\$ | 85,00  |
| 832 | -              | BLASTOMICOSE                                | R\$ | 13,00  |
| 833 | -              | BLASTOMICOSE SUL AMERICANA                  | R\$ | 15,00  |
| 834 | -              | BLASTOMICOSE, SOROLOGIA                     | R\$ | 13,00  |
| 835 | -              | BRUCELOSE                                   | R\$ | 6,00   |
| 836 | -              | BRUCELOSE IGG                               | R\$ | 25,00  |
| 837 | -              | BRUCELOSE IGM                               | R\$ | 40,00  |
| 838 | -              | C3  | R\$ | 10,00  |
| 839 | -              | C4  | R\$ | 10,00  |
| 840 | -              | CA 125                                      | R\$ | 25,00  |
| 841 | -              | CA 15/3                                     | R\$ | 18,00  |
| 842 | -              | CA 19/9                                     | R\$ | 30,00  |
| 843 | -              | CALCIO                                      | R\$ | 5,00   |
| 844 | -              | CALCIO IONICO                               | R\$ | 6,00   |
| 845 | -              | CALCITONINA                                 | R\$ | 30,00  |
| 846 | -              | CALCIURIA                                   | R\$ | 4,00   |
| 847 | -              | CALCULO URINARIO                            | R\$ | 13,00  |
| 848 | -              | CAPACIDADE FIXACAO FERRO                    | R\$ | 8,00   |
| 849 | -              | CAPACIDADE LIGACAO FERRO                    | R\$ | 8,00   |
| 850 | -              | CAPTURA HIBRIDA PARA HPV                    | R\$ | 140,00 |
| 851 | -              | CARBAMAZEPINA                               | R\$ | 25,00  |
| 852 | -              | CARDIOLIPINA IGG                            | R\$ | 25,00  |



CIS-VERDE  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO

# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



|     |   |  |     |        |
|-----|---|--|-----|--------|
| 853 | - | CARDIOLIPINA IGM                         | R\$ | 25,00  |
| 854 | - | CATECOLAMINAS                            | R\$ | 50,00  |
| 855 | - | CD3                                      | R\$ | 32,00  |
| 856 | - | CD3, CD4, CD8                            | R\$ | 68,00  |
| 857 | - | CD4                                      | R\$ | 40,00  |
| 858 | - | CEA                                      | R\$ | 40,00  |
| 859 | - | CELULA LE                                | R\$ | 6,00   |
| 860 | - | CERULOPLASTINA                           | R\$ | 12,00  |
| 861 | - | CH - 50                                  | R\$ | 20,00  |
| 862 | - | CH 100                                   | R\$ | 15,00  |
| 863 | - | CICLOSPORINA                             | R\$ | 40,00  |
| 864 | - | CITOMEGALOVIRUS IGG/IGM                  | R\$ | 36,00  |
| 865 | - | CITOPALOGIA HORMONAL SERIADA (ATE 3 AMOS | R\$ | 50,00  |
| 866 | - | CK                                       | R\$ | 16,00  |
| 867 | - | CLAMIDIA TRACHOMATIS IGG E IGM           | R\$ | 58,00  |
| 868 | - | CLAMIDIA TRACHOMATIS, IMUNOFLORESCENCIA  | R\$ | 36,00  |
| 869 | - | CLEARENSE (DEPURACAO)                    | R\$ | 10,00  |
| 870 | - | CLORETO                                  | R\$ | 5,00   |
| 871 | - | COLORO                                   | R\$ | 5,00   |
| 872 | - | COAGULOGRAMA (COMPLETO)                  | R\$ | 13,00  |
| 873 | - | COAGULOGRAMA (SIMPLES)                   | R\$ | 8,00   |
| 874 | - | COBRE                                    | R\$ | 20,00  |
| 875 | - | COCAINA, TESTE DE TRIAGEM                | R\$ | 50,00  |
| 876 | - | COLESTEROL HDL                           | R\$ | 5,00   |
| 877 | - | COLESTEROL LDL                           | R\$ | 5,00   |
| 878 | - | COLESTEROL TOTAL                         | R\$ | 5,00   |
| 879 | - | Colesterol Vldl                          | R\$ | 5,00   |
| 880 | - | COLINESTERASE                            | R\$ | 8,00   |
| 881 | - | COOMBS (DIRETO)                          | R\$ | 8,00   |
| 882 | - | COOMBS (INDIRETO)                        | R\$ | 8,00   |
| 883 | - | COPROCULTURA                             | R\$ | 17,00  |
| 884 | - | CORTIZOL                                 | R\$ | 15,00  |
| 885 | - | CORTIZOL LIVRE                           | R\$ | 18,00  |
| 886 | - | CPK                                      | R\$ | 10,00  |
| 887 | - | CPK + MB                                 | R\$ | 21,00  |
| 888 | - | CPK TOTAL                                | R\$ | 10,00  |
| 889 | - | CREATININA                               | R\$ | 5,00   |
| 890 | - | CULTURA E ANTIBIOGRAMA - DIVERSO         | R\$ | 25,00  |
| 891 | - | CULTURA E ANTIBIOGRAMA - URINA           | R\$ | 15,00  |
| 892 | - | CURVA GLICEMICA                          | R\$ | 20,00  |
| 893 | - | DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO           | R\$ | 20,00  |
| 894 | - | DENGUE - IGG/IGM                         | R\$ | 36,00  |
| 895 | - | Dhea                                     | R\$ | 20,00  |
| 896 | - | DIFENILHIDANTOINA                        | R\$ | 17,00  |
| 897 | - | DOSAGEM DE CLORO                         | R\$ | 5,00   |
| 898 | - | E1- E2                                   | R\$ | 64,00  |
| 899 | - | EAS C/ PIURIA E HEMATURIA                | R\$ | 9,00   |
| 900 | - | ECA (ENZIMA CONV. ANGIOTENSINA)          | R\$ | 30,00  |
| 901 | - | ENDOMISIO                                | R\$ | 80,00  |
| 902 | - | Epstein Baar Igg Igm                     | R\$ | 45,00  |
| 903 | - | ERITOGRAMA (SERIE VERMELHA)              | R\$ | 5,00   |
| 904 | - | Escarro E/ou Linfa                       | R\$ | 13,00  |
| 905 | - | ESPERMOGRAMA (ESPERMOCULTURA)            | R\$ | 10,00  |
| 906 | - | ESQUITOSSOMOSE                           | R\$ | 9,00   |
| 907 | - | ESTRADIOL                                | R\$ | 15,00  |
| 908 | - | ESTRIOL                                  | R\$ | 20,00  |
| 909 | - | ESTROGENIO                               | R\$ | 50,00  |
| 910 | - | ESTRONA                                  | R\$ | 15,00  |
| 911 | - | EXAME DE FEZES (OP E MIF)                | R\$ | 5,00   |
| 912 | - | EXAME DE URINA (EAS)                     | R\$ | 5,00   |
| 913 | - | EXAME DE URINA BACTERIOSCOPIA            | R\$ | 7,00   |
| 914 | - | F.T.A A.B.S, TREPONEMA IFI- QUANT. - IGG | R\$ | 11,00  |
| 915 | - | FATOR ANTI NUCLEAR (FAN)                 | R\$ | 10,00  |
| 916 | - | FATOR ANTI NUCLEAR C/NEGATIVOS ESPECIFIC | R\$ | 10,00  |
| 917 | - | FATOR INTRINSECO                         | R\$ | 100,00 |
| 918 | - | FATOR RH SANGUINEO                       | R\$ | 5,00   |
| 919 | - | FENOBARBITAL                             | R\$ | 16,00  |
| 920 | - | FERRITINA                                | R\$ | 16,00  |
| 921 | - | FERRO SERICO                             | R\$ | 5,00   |
| 922 | - | FOSFATASE ACIDA PROSTATICA               | R\$ | 9,00   |
| 923 | - | FOSFATASE ALCALINA                       | R\$ | 5,00   |



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



|     |   |  |     |        |
|-----|---|--|-----|--------|
| 924 | - | FOSFORO                                  | R\$ | 5,00   |
| 925 | - | FSH,HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE        | R\$ | 10,00  |
| 926 | - | FUNGOS PESQUISA                          | R\$ | 8,00   |
| 927 | - | GAD,AUTO ANTICORPOS ANTI                 | R\$ | 130,00 |
| 928 | - | GG FOSFATO                               | R\$ | 9,00   |
| 929 | - | Ggt                                      | R\$ | 5,00   |
| 930 | - | GH BASAL - HORMONIO CRESCIMENTO          | R\$ | 18,00  |
| 931 | - | GLICOSE                                  | R\$ | 5,00   |
| 932 | - | GLICOSE 6 FOSFATO DEHIDROGENASE GGP DH   | R\$ | 12,00  |
| 933 | - | GLICOSE POS PRANDIOL                     | R\$ | 5,00   |
| 934 | - | Gram                                     | R\$ | 5,00   |
| 935 | - | GRUPO SANGUINEO FATOR RH,ABO             | R\$ | 5,00   |
| 936 | - | H PYLORI (ANTICORPOS)                    | R\$ | 30,00  |
| 937 | - | HAPTOGLOBULINA                           | R\$ | 15,00  |
| 938 | - | Hav Igg Igm                              | R\$ | 40,00  |
| 939 | - | Hbalc (glicohemoglobina Glicosilada)     | R\$ | 10,00  |
| 940 | - | Hbc Igg Igm                              | R\$ | 30,00  |
| 941 | - | Hbe                                      | R\$ | 15,00  |
| 942 | - | HBS AG                                   | R\$ | 10,00  |
| 943 | - | Hcg                                      | R\$ | 10,00  |
| 944 | - | Hcv                                      | R\$ | 30,00  |
| 945 | - | HCV PCR QUALITATIVO,CARGAVIRAL           | R\$ | 150,00 |
| 946 | - | HCV PCR QUANTITATIVO,CARGA VIRAL         | R\$ | 370,00 |
| 947 | - | HDL                                      | R\$ | 5,00   |
| 948 | - | Hdv                                      | R\$ | 40,00  |
| 949 | - | HEMATOZOARIOS                            | R\$ | 7,00   |
| 950 | - | HEMATURIA E PIURIA QUANTITATIVA          | R\$ | 7,00   |
| 951 | - | HEMOAGLUTINACAO PARA ESQUISTOSSOMOSE     | R\$ | 10,00  |
| 952 | - | HEMOGLOBINA FETAL (HB FETAL)             | R\$ | 20,00  |
| 953 | - | HEMOGLOBINA GLICOLISADA                  | R\$ | 10,00  |
| 954 | - | HEMOGRAMA                                | R\$ | 7,00   |
| 955 | - | HEPATITE B ANTI HBE AG                   | R\$ | 25,00  |
| 956 | - | HEPATITE B ANTI HBS                      | R\$ | 15,00  |
| 957 | - | HEPATITE B ANTI HBS AG                   | R\$ | 10,00  |
| 958 | - | HEPATOGRAMA PROVAS HEPATICAS (TRSNS/BILI | R\$ | 18,00  |
| 959 | - | HERPES SIMPLES IGG/IGM                   | R\$ | 40,00  |
| 960 | - | Hev                                      | R\$ | 120,00 |
| 961 | - | HISTOPATOLOGIA BIOPSIA (CADA)            | R\$ | 1,00   |
| 962 | - | HIV                                      | R\$ | 25,00  |
| 963 | - | HIV (WESTERN BLOT) - CONFIRMATORIO       | R\$ | 180,00 |
| 964 | - | HIV PCR QUANTITATIVO,CARGA VIRAL         | R\$ | 300,00 |
| 965 | - | HLA B27                                  | R\$ | 50,00  |
| 966 | - | HOMOCISTEINA                             | R\$ | 40,00  |
| 967 | - | HTLV I E II                              | R\$ | 38,00  |
| 968 | - | IGA IMUNOGLOBULINA                       | R\$ | 18,00  |
| 969 | - | Igd                                      | R\$ | 30,00  |
| 970 | - | IGE ESPECIFICO (LEITE,OVOS,PO,FUNGOS,ETC | R\$ | 20,00  |
| 971 | - | IGE P/ CHOCOLATE                         | R\$ | 20,00  |
| 972 | - | IGE P/ FUNGOS                            | R\$ | 20,00  |
| 973 | - | IGE P/ LEITE DE VACA                     | R\$ | 20,00  |
| 974 | - | IGE P/ OVOS                              | R\$ | 20,00  |
| 975 | - | IGE P/ PO                                | R\$ | 20,00  |
| 976 | - | IGE TOTAL                                | R\$ | 10,00  |
| 977 | - | IGF 1 (SOMATOMEDINA C )                  | R\$ | 45,00  |
| 978 | - | IGG                                      | R\$ | 15,00  |
| 979 | - | IGM                                      | R\$ | 15,00  |
| 980 | - | IMUNOFIXACAO                             | R\$ | 60,00  |
| 981 | - | IMUNOGLOBULINA IGG                       | R\$ | 15,00  |
| 982 | - | IMUNOGLOBULINA IGM                       | R\$ | 15,00  |
| 983 | - | INSULINA                                 | R\$ | 20,00  |
| 984 | - | Ist Indice De Saturacao De Transferrina  | R\$ | 6,00   |
| 985 | - | K - POTASSIO                             | R\$ | 5,00   |
| 986 | - | Latex                                    | R\$ | 5,00   |
| 987 | - | LDH DEHIDROGENASE LATICA                 | R\$ | 5,00   |
| 988 | - | LDL                                      | R\$ | 5,00   |
| 989 | - | LEISHMANIOSE, SOROLOGIA                  | R\$ | 20,00  |
| 990 | - | LEPTINA                                  | R\$ | 40,00  |
| 991 | - | LEPTOSPIROSE, IMUNOFLORESCENCIA          | R\$ | 30,00  |
| 992 | - | LEPTOSPIROSE, PESQUISA                   | R\$ | 13,00  |
| 993 | - | LEUCOGRAMA (SERIE BRANCA)                | R\$ | 4,00   |
| 994 | - | LH, HORMONIO LUTEINIZANTE                | R\$ | 13,00  |

|      |   |  |     |        |
|------|---|--|-----|--------|
| 995  | - | LIPASE                                   | R\$ | 8,00   |
| 996  | - | LIPÍDIOS TOTAIS                          | R\$ | 5,00   |
| 997  | - | LÍPIDOGRAMA                              | R\$ | 36,00  |
| 998  | - | LÍPIDOGRAMA COMPLETO                     | R\$ | 36,00  |
| 999  | - | LISTERIOSE                               | R\$ | 13,00  |
| 1000 | - | LÍTIO                                    | R\$ | 5,00   |
| 1001 | - | LÍTIO ENDOGENO                           | R\$ | 35,00  |
| 1002 | - | LKM - 1 (HEPATITE AUTO - IMUNE)          | R\$ | 40,00  |
| 1003 | - | MACHADO GUERREIRO - TRYPANOSSOMA CRUZI/  | R\$ | 10,00  |
| 1004 | - | MAGNÉSIO (Mg)                            | R\$ | 5,00   |
| 1005 | - | METILENOTETRAIDROFOLATO REDUTASSE (MUTUA | R\$ | 240,00 |
| 1006 | - | MICOLÓGICO DIRETO                        | R\$ | 8,00   |
| 1007 | - | MICROALBUMINURIA                         | R\$ | 15,00  |
| 1008 | - | MONONUCLEOSE                             | R\$ | 10,00  |
| 1009 | - | MONOTESTE                                | R\$ | 10,00  |
| 1010 | - | MUCOPROTEÍNAS                            | R\$ | 5,00   |
| 1011 | - | NA- SÓDIO                                | R\$ | 5,00   |
| 1012 | - | NEOPREGNOSTICON (TESTE DE GRAVIDEZ - URI | R\$ | 9,00   |
| 1013 | - | PAUL BUNNEL (MONOTESTE)                  | R\$ | 8,00   |
| 1014 | - | PBI (IODO PROTEICO)                      | R\$ | -      |
| 1015 | - | PEPTÍDEO C                               | R\$ | 20,00  |
| 1016 | - | PERFIL REUMÁTICO/ATIVIDADES REUMÁTICAS   | R\$ | 20,00  |
| 1017 | - | PESQUISA SANGUE OCULTO                   | R\$ | 7,00   |
| 1018 | - | PLAQUETAS                                | R\$ | 5,00   |
| 1019 | - | PORFIRINAS, PESQUISA                     | R\$ | 8,00   |
| 1020 | - | POTÁSSIO (K)                             | R\$ | 5,00   |
| 1021 | - | Pro Bnp                                  | R\$ | 250,00 |
| 1022 | - | PROGESTERONA                             | R\$ | 12,00  |
| 1023 | - | PROLACTINA                               | R\$ | 12,00  |
| 1024 | - | PROTEÍNA C FUNCIONAL                     | R\$ | 75,00  |
| 1025 | - | PROTEÍNA C. REATIVA (PCR)                | R\$ | 5,00   |
| 1026 | - | PROTEÍNA DE BENCE JONES                  | R\$ | 12,00  |
| 1027 | - | PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES               | R\$ | 5,00   |
| 1028 | - | PROTEINOGRAMA                            | R\$ | 18,00  |
| 1029 | - | PROTEINURIA                              | R\$ | 5,00   |
| 1030 | - | PSA                                      | R\$ | 30,00  |
| 1031 | - | PSA TOTAL                                | R\$ | 15,00  |
| 1032 | - | PSA TOTAL E PSA LIVRE                    | R\$ | 20,00  |
| 1033 | - | PTH - PARATOHORMÔNIO                     | R\$ | 25,00  |
| 1034 | - | REALAÇÃO ALBUMINA/CREATININA             | R\$ | 10,00  |
| 1035 | - | RENINA PLASMÁTICA                        | R\$ | 35,00  |
| 1036 | - | RETICULÓCITOS                            | R\$ | 5,00   |
| 1037 | - | RUBEOLA IGG                              | R\$ | 10,00  |
| 1038 | - | RUBEOLA IGG E IGM                        | R\$ | 28,00  |
| 1039 | - | RUBEOLA IGM                              | R\$ | 18,00  |
| 1040 | - | SANGUE OCULTO, PESQUISA - FEZES          | R\$ | 5,00   |
| 1041 | - | SCHISTO-TESTE                            | R\$ | 9,00   |
| 1042 | - | SCL 70                                   | R\$ | 20,00  |
| 1043 | - | SÓDIO (NA)                               | R\$ | 5,00   |
| 1044 | - | SSH                                      | R\$ | 12,00  |
| 1045 | - | T3 LIVRE                                 | R\$ | 10,00  |
| 1046 | - | T3 RETENÇÃO                              | R\$ | 14,00  |
| 1047 | - | T3 TOTAL                                 | R\$ | 10,00  |
| 1048 | - | T4 LIVRE                                 | R\$ | 10,00  |
| 1049 | - | T4 TOTAL                                 | R\$ | 10,00  |
| 1050 | - | TAP (TEMPO E ATIVIDADE DE PROTOMINA)     | R\$ | 8,00   |
| 1051 | - | TESTOSTERONA LIVRE                       | R\$ | 24,00  |
| 1052 | - | TESTOSTERONA TOTAL                       | R\$ | 15,00  |
| 1053 | - | Tgo/ast                                  | R\$ | 5,00   |
| 1054 | - | Tgp/alt                                  | R\$ | 5,00   |
| 1055 | - | THC (MACONHA)                            | R\$ | 85,00  |
| 1056 | - | TIREOGLOBULINA                           | R\$ | 16,00  |
| 1057 | - | TOXOCARA ANTICORPOS IGG/IGM              | R\$ | 53,00  |
| 1058 | - | TOXOPLASMOSE                             | R\$ | 25,00  |
| 1059 | - | TOXOPLASMOSE IMUNOFLORESCÊNCIA IGG E IGM | R\$ | 32,00  |
| 1060 | - | TOXOPLASMOSE, IGG - IGM                  | R\$ | 25,00  |
| 1061 | - | TRAB                                     | R\$ | 40,00  |
| 1062 | - | TRANSAMINASES TGO                        | R\$ | 5,00   |
| 1063 | - | TRANSAMINASES TGP                        | R\$ | 5,00   |
| 1064 | - | TRANSFERRINA                             | R\$ | 13,00  |
| 1065 | - | TRIGLICÉRIDES                            | R\$ | 6,00   |

|                                    |                |  |            |
|------------------------------------|----------------|--|------------|
| 1066                               | -              | TROPONINA  | R\$ 50,00  |
| 1067                               | -              | TRYPANOSSOMA CRUZI - ELISA   | R\$ 13,00  |
| 1068                               | -              | TRYPANOSSOMA CRUZI - HEMOAGLUTINACAO   | R\$ 18,00  |
| 1069                               | -              | TRYPANOSSOMA CRUZI - IEI   | R\$ 13,00  |
| 1070                               | -              | TSH  | R\$ 10,00  |
| 1071                               | -              | TTPA (PTT) - TEMPO DE TROMBOPALSTINA PAR   | R\$ 8,00   |
| 1072                               | -              | UREIA  | R\$ 5,00   |
| 1073                               | -              | VALPROATO DE SODIO   | R\$ 40,00  |
| 1074                               | -              | VDRL   | R\$ 5,00   |
| 1075                               | -              | VHS  | R\$ 2,00   |
| 1076                               | -              | VITAMINA A   | R\$ 60,00  |
| 1077                               | -              | VITAMINA B12   | R\$ 18,00  |
| 1078                               | -              | VITAMINA C   | R\$ 40,00  |
| 1079                               | -              | VITAMINA D   | R\$ 68,00  |
| 1080                               | -              | Vldl   | R\$ 5,00   |
| 1081                               | -              | WALLER ROSE  | R\$ 6,00   |
| 1082                               | -              | WEIL - FELIX - RIQUETSIOSE (FEBRE MACULO   | R\$ 30,00  |
| 1083                               | -              | WIDALL   | R\$ 10,00  |
| 1084                               | -              | ZINCO  | R\$ 15,00  |
| <b>PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS</b> |                |  |            |
| 1085                               | -              | ALVELOPLASTIA  | R\$ 80,00  |
| 1086                               | 04.14.02.003-0 | APROFUNDAMENTO / AUMENTO DE VESTIBULO  | R\$ 80,00  |
| 1087                               | -              | ARTROCENTESE NA ATM  | R\$ 150,00 |
| 1088                               | -              | EXERESE DE MUCOCELE OU RANULA  | R\$ 120,00 |
| 1089                               | -              | EXERESE DE CISTO OU TUMOR INTRAOSSEO   | R\$ 150,00 |
| 1090                               | 04.14.01.034-5 | EXERESE OU EXCISÃO DE CALCULO DE GLÂNDULA SALIVAR  | R\$ 150,00 |
| 1091                               | -              | EXODONTIA DE DENTE INCLUSO   | R\$ 120,00 |
| 1092                               | -              | FRENECTOMIA LINGUAL / LABIAL   | R\$ 100,00 |
| 1093                               | -              | MARSUPIALIZAÇÃO DE ABCESSO   | R\$ 80,00  |
| 1094                               | -              | ORTOPEDIA FUNCIONAL  | R\$ 400,00 |
| 1095                               | -              | REDUÇÃO DE FRATURA DENTOALVEOLAR   | R\$ 250,00 |
| 1096                               | -              | REDUÇÃO DE FRATURA MANDIBULAR  | R\$ 300,00 |
| 1097                               | -              | REDUÇÃO DE FRATURA NASAL   | R\$ 300,00 |
| 1098                               | -              | REIMPLANTE DENTARIO COM CONTENÇÃO  | R\$ 100,00 |
| 1100                               | -              | REMOÇÃO DE TORUS PALATINO / MANDIBULAR BILATERAL   | R\$ 150,00 |
| 1101                               | -              | REMOÇÃO DE TORUS PALATINO / MANDIBULAR UNILATERAL  | R\$ 100,00 |
| 1102                               | 04.14.03.024-6 | TRATAMENTO / FECHAMENTO FISTULA BUCOSINUSAL  | R\$ 150,00 |
| 1103                               | -              | ULOTOMIA/ULECTOMIA (POR ELEMENTO)  | R\$ 40,00  |
| 1104                               | -              | ATM SERIADA - 4 INCIDÊNCIAS  | R\$ 60,00  |
| 1105                               | -              | DOCUMENTAÇÃO ORTODÔNTICA COMPLETA PARA ORTODONTIA (SISTEMA DE PACOTE)  | R\$ 200,00 |
| 1106                               | -              | ESCANEAMENTO DIGITAL   | R\$ 180,00 |
| 1107                               | -              | FOTOGRAFIA DSD   | R\$ 90,00  |
| 1108                               | -              | FOTOGRAFIA SIMPLES   | R\$ 50,00  |
| 1109                               | -              | IMPRESSÃO MODELO 3D (MATERIAL RESINA/POR ARCADA OU AREA)   | R\$ 120,00 |
| 1110                               | -              | LEVANTAMENTO PERIAPICAL COMPLETO   | R\$ 250,00 |
| 1111                               | -              | MODELO DE ESTUDO ORTODÔNTICO   | R\$ 60,00  |
| 1112                               | -              | RX BITE WING (POR REGIÃO/DENTE)  | R\$ 24,00  |
| 1113                               | -              | RX BITE WING (PACOTE COM 4 DENTES)   | R\$ 80,00  |
| 1114                               | 02.04.04.010-8 | RX DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)   | R\$ 48,00  |
| 1115                               | 02.04.01.016-0 | RX OCLUSAL   | R\$ 48,00  |
| 1116                               | 02.04.01.017-9 | RX PANORÂMICA  | R\$ 60,00  |
| 1117                               | 02.04.01.022-5 | RX PERIAPICAL (POR REGIÃO/DENTE)   | R\$ 24,00  |
| 1118                               | 02.04.01.022-5 | RX PERIAPICAL (PACOTE COM 2 DENTES)  | R\$ 48,00  |
| 1119                               | 02.04.01.022-5 | RX PERIAPICAL (PACOTE COM 4 DENTES)  | R\$ 80,00  |
| 1120                               | 02.04.01.022-5 | RX PERIAPICAL (PACOTE COM 7 DENTES)  | R\$ 120,00 |
| 1121                               | 02.04.01.022-5 | RX PERIAPICAL (PACOTE COM 10 DENTES)   | R\$ 180,00 |
| 1122                               | 02.04.01.022-5 | RX PERIAPICAL (PACOTE COM 12 DENTES)   | R\$ 220,00 |
| 1123                               | -              | TELEPERFIL EM CEFALOSTATO - COM TRAÇADO (COMPUTADORIZADO)  | R\$ 90,00  |
| 1124                               | -              | TELEPERFIL EM CEFALOSTATO - SEM TRAÇADO  | R\$ 60,00  |
| 1125                               | -              | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (3d CONE BEAN) 2 DENTES   | R\$ 220,00 |
| 1126                               | -              | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (3d CONE BEAN) 4 DENTES   | R\$ 250,00 |
| 1127                               | -              | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (3d CONE BEAN) 6 DENTES   | R\$ 280,00 |
| 1128                               | -              | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (3d CONE BEAN) ARCADA INFERIOR  | R\$ 316,00 |
| 1129                               | -              | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (3d CONE BEAN) ARCADA SUPERIOR  | R\$ 316,00 |
| 1130                               | -              | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (3d CONE BEAN) ARCADA INFERIOR E SUPERIOR   | R\$ 632,00 |
| 1131                               | -              | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (3d CONE BEAN) ENDO   | R\$ 320,00 |
| 1132                               | -              | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (3d CONE BEAN) PARA PLANEJAMENTO GUIADO (TC MAND. OU MAX., TC PROTESE, ESCANOMETRIA MAIS FOTOGRAFIAS) | R\$ 752,00 |

|                           |                |  |              |
|---------------------------|----------------|--|--------------|
| 1133                      | -              | TOMOGRAFIA DA PROTESE  | R\$ 236,00   |
| 1134                      | 02.04.01.022-5 | RX PERIAPICAL (PACOTE COM 7 DENTES)  | R\$ 120,00   |
| 1135                      | 02.04.01.022-5 | RX PERIAPICAL (PACOTE COM 10 DENTES)   | R\$ 180,00   |
| 1136                      | 02.04.01.022-5 | RX PERIAPICAL (PACOTE COM 12 DENTES)   | R\$ 220,00   |
| 1137                      | -              | TELEPERFIL EM CEFALOSTATO - COM TRAÇADO (COMPUTADORIZADO)  | R\$ 90,00    |
| 1138                      | -              | TELEPERFIL EM CEFALOSTATO - SEM TRAÇADO  | R\$ 60,00    |
| 1139                      | -              | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (3d CONE BEAN) 2 DENTES   | R\$ 220,00   |
| 1140                      | -              | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (3d CONE BEAN) 4 DENTES   | R\$ 250,00   |
| 1141                      | -              | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (3d CONE BEAN) 6 DENTES   | R\$ 280,00   |
| 1142                      | -              | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (3d CONE BEAN) ARCADA INFERIOR  | R\$ 316,00   |
| 1143                      | -              | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (3d CONE BEAN) ARCADA SUPERIOR  | R\$ 316,00   |
| 1144                      | -              | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (3d CONE BEAN) ARCADA INFERIOR E SUPERIOR   | R\$ 632,00   |
| 1145                      | -              | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (3d CONE BEAN) ENDO   | R\$ 320,00   |
| 1146                      | -              | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (3d CONE BEAN) PARA PLANEJAMENTO GUIADO (TC MAND. OU MAX., TC PROTESE, ESCANOMETRIA MAIS FOTOGRAFIAS) | R\$ 752,00   |
| 1147                      | -              | TOMOGRAFIA DA PROTESE  | R\$ 236,00   |
| <b>CIRURGIAS ELETIVAS</b> |                |  |              |
| 1148                      | -              | APLICAÇÃO DE VARIZES ESPUMA  | R\$ 800,00   |
| 1149                      | -              | CISTO DE OVARIO  | R\$ 2.041,00 |
| 1150                      | 04.07.03.002-6 | COLECISTECTOMIA  | R\$ 2.431,00 |
| 1151                      | 04.07.03.003-4 | COLECISTECTOMIA (VIDEOLAPAROSCOPIA)  | R\$ 2.431,00 |
| 1152                      | 04.07.02.028-4 | HEMORROIDECTOMIA   | R\$ 2.000,00 |
| 1153                      | 04.07.04.006-4 | HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA + TELA   | R\$ 2.171,00 |
| 1154                      | 04.07.04.008-0 | HERNIOPLASTIA INCISIONAL INFANTIL/ADULTO + TELA  | R\$ 2.500,00 |
| 1155                      | 04.07.04.008-0 | HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL) + TELA  | R\$ 2.171,00 |
| 1156                      | 04.07.04.012-9 | HERNIOPLASTIA UMBILICAL + TELA   | R\$ 2.050,00 |
| 1157                      | 04.07.04.013-7 | HERNIORRAFIA INGUINAL - BILATERAL + TELA   | R\$ 3.887,00 |
| 1158                      | 04.09.06.012-7 | HISTERECTOMIA SUBTOTAL   | R\$ 2.496,00 |
| 1159                      | 04.09.06.013-5 | HISTERECTOMIA TOTAL  | R\$ 2.496,00 |
| 1160                      | 04.09.06.018-6 | LAQUEADURA TUBARIA   | R\$ 1.450,00 |
| 1161                      | 04.09.06.019-4 | MIOMECTOMIA  | R\$ 2.100,00 |
| 1162                      | 04.09.06.021-6 | OOFORRECTOMIA  | R\$ 2.041,00 |
| 1163                      | -              | OOFORRECTOMIA LAPAROSCÓPICA UNI OU BILATERAL OU OOFOROPLASTIA UNI OU BILATERAL   | R\$ 3.457,00 |
| 1164                      | 04.09.05.008-3 | POSTECTOMIA  | R\$ 500,00   |
| 1165                      | -              | RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO C/ OPME  | R\$ 6.500,00 |
| 1166                      | 04.09.04.021-5 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE  | R\$ 1.450,00 |
| 1167                      | 04.09.04.023-1 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE   | R\$ 1.450,00 |
| 1168                      | 04.06.02.056-6 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL  | R\$ 2.600,00 |
| 1169                      | 04.06.02.057-4 | TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES UNILATERAL   | R\$ 1.300,00 |
| 1170                      | 04.09.04.024-0 | VASECTOMIA   | R\$ 600,00   |

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 009/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023

### ANEXO VI – CHECK LIST

#### SEÇÃO I – DO OBJETO

**CHAMAMENTO PÚBLICO** tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Prestadores de Serviços na área da saúde, seguindo as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**SEÇÃO VII – CREDENCIAMENTO:** das **08:00 do dia 02/01/2024** até às **8:00 hs** do dia **31/12/2024**

Os licitantes deverão apresentar a documentação solicitada neste edital, em original, por cópia autenticada por tabelião de notas, por publicação em órgão de imprensa oficial, exceto aqueles emitidos via internet ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, podendo ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto neste edital e na Lei de Licitações nº. 8.666/93.

#### SEÇÃO VII E VIII - PROPOSTA

**PROPOSTA** – Modelo **Anexo III** (deve conter todas as informações do modelo sob pena de desclassificação).  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09:30 (horário de Brasília/DF), do **dia 04/01/2024** (improrrogáveis) a apresentação de proposta sem credenciamento retira o direito a lance, mas, será aceito a proposta.

#### SEÇÃO VIII - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

|     |   |
|-----|---|
| 57. | <b>REGISTRO COMERCIAL</b> , no caso de empresário individual                                    |
| 58. | <b>ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO (SE HOUVER) EM VIGOR</b>    |
| 59. | <b>COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO</b> , no caso de sociedade civil                |
| 60. | <b>DECRETO DE AUTORIZAÇÃO</b> em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira                |
| 61. | Documentos – <b>RG, CPF OU CNH DO (S) SÓCIO (S) ADMINISTRADOR (ES)</b> da empresa.              |
| 62. | Certidão Nacional de Pessoa Jurídica – <b>CNPJ</b> ;  |
| 63. | Comprovante de <b>Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver</b> |
| 64. | Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal - <b>CRFPF/INSS</b> ;                  |
| 65. | Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal - <b>CRFPM</b> ;                     |
| 66. | Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual - <b>CRFPE</b> ;                      |
| 67. | Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – <b>CRFGTS</b> ;      |
| 68. | Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - <b>CRJT</b> ;     |
| 69. | Certidão de Regularidade de Protesto ou de <b>FALÊNCIA</b> ou <b>CONCORDATA</b> - <b>CRFC</b> ; |
| 70. | <b>ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO</b> emitido pelo órgão técnico competente;             |
| 71. | <b>ALVARÁ SANITÁRIO</b> (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento);                        |
| 72. | <b>Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES</b> ;             |
| 74. | <b>Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM)</b> ;        |

**CHECK LIST** não exime a licitante o dever de observar todas as exigências do Edital, sendo de sua responsabilidade a conferência de toda a documentação de habilitação, assim como as demais exigências ali contidas e as exceções.